

# **MANUAL SISTEMA FISCO FÁCIL**

## **CONTRIBUINTES**

### **VERSÃO 6 – AGOSTO DE 2019**

---

<b>Manual Sistema Fisco Fácil contribuintes Versão 6 – Agosto de 2019 .....</b>	<b>1</b>
<b>Apresentação.....</b>	<b>7</b>
<b>Sistema Fisco Fácil .....</b>	<b>8</b>
<b>1. ACESSO AO SISTEMA FISCO FÁCIL.....</b>	<b>8</b>
1.1. Quem está autorizado a acessar o sistema? .....	8
1.2. Há senha para acessar o Sistema?.....	8
1.3. Quais os tipos de Certificados que podem ser usados no Acesso ao Sistema Fisco Fácil? .....	8
1.4. Qual o passo a passo para acessar o sistema?.....	8
1.5. Quais os principais erros que impedem o acesso? .....	11
1.5.1. Usuário não autorizado ou desconhecido – Leia com atenção os principais erros: .....	11
1.5.1.1 Usuário sem vinculação com o Cadastro do Contribuinte do Estado do Rio de Janeiro .....	11
1.5.1.2 Usuário não autorizado ou desconhecido - Acesso com certificado digital do sócio (e-CPF) .....	11
1.5.1.3. Usuário não autorizado ou desconhecido - Acesso com e-CNPJ de estabelecimento não inscrito no Estado do Rio de Janeiro .....	11
1.5.2. Equipamento do Contribuinte .....	11
1.5.3. Uso da opção Certidão de Regularidade Fiscal – O correto é a opção AUTO FISCO FÁCIL na tela inicial do Sistema. ....	11
1.6. Posso usar a e-procuração para acessar o Sistema Fisco Fácil? .....	11
1.7. Como outorgar a e-procuração quando o e-CNPJ está baixado pela Receita Federal? .....	12
<b>2. TELA INICIAL DO ESTABELECIMENTO .....</b>	<b>13</b>
2.1. O que significam as informações apresentadas na tela inicial? .....	13
2.1.1. Navegação e Identificação - Linha Superior.....	14
2.1.2. Serviços Oferecidos:.....	14
2.1.3. Histórico de Interações: .....	15
2.1.4. Aba Pendências: .....	15
2.2. Como visualizar dados de todos os estabelecimentos vinculados à raiz de CNPJ? .....	15
2.3. Quais são as facilidades do Sistema para o usuário? .....	15
2.3.1. Ordenação dos itens por tipo e por ordem alfabética.....	15
2.3.2. Exportação para o Excel.....	16
2.3.3. Aumento ou redução do número de linhas em tabelas .....	16
<b>3. HISTÓRICO DE INTERAÇÕES, SOLICITAÇÕES E AVISO AMIGÁVEL .....</b>	<b>17</b>
3.1. Quais são as informações disponibilizadas através do Histórico de Interações? .....	17
3.2. Quais as informações disponíveis no detalhamento das interações – Tipo: Contatos com contribuinte?.....	17
3.3. Quais as informações disponíveis no detalhamento das interações – Tipo: Ação Fiscal?.....	18
3.3.1 Como consultar o Auto de Infração lavrado no RAF (Ação Fiscal)? .....	18
3.4. Quais as informações disponíveis no detalhamento das interações – Tipo: Aviso Amigável? ..	19
3.4.1 Como consultar as informações do Aviso Amigável? .....	19
3.5. Quais as informações disponíveis na aba Solicitações? .....	20
<b>4. CONFIRMAÇÃO DE BAIXA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL.....</b>	<b>21</b>

4.1. Como efetuar a confirmação de Baixa de Inscrição Estadual?.....	21
4.2. A confirmação de Baixa de Inscrição Estadual no Sistema Fisco Fácil pode ser realizada se o contribuinte apresentar pendências?.....	21
4.3. A Baixa de Inscrição Estadual é deferida se o contribuinte apresentar pendências? .....	21
<b>5. CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL .....</b>	<b>22</b>
5.1. Como emitir Certidão Regularidade Fiscal para a Receita Estadual? .....	22
5.1.1. Pessoa Física ou Jurídica sem Inscrição Estadual .....	22
5.1.2. Pessoas Jurídicas com pelo menos uma Inscrição Estadual vinculada a Raiz de CNPJ .....	22
5.1.3. Pessoas jurídicas com todas as Inscrições Estaduais vinculadas a Raiz de CNPJ desabilitadas (baixadas, canceladas ou inutilizadas) .....	22
5.1.4. Débito Inscrito em Dívida Ativa.....	22
5.2. Como emitir Certidão Regularidade Fiscal no Fisco Fácil?.....	23
5.3. A emissão da Certidão de Regularidade Fiscal é por raiz de CNPJ ou por estabelecimento? .	23
5.4. Todas as pendências são impeditivas para emissão de Certidão de Regularidade Fiscal? .....	23
5.5. Quais são as pendências impeditivas para emissão de Certidão de Regularidade Fiscal? .....	23
5.6. Quais são os casos onde é emitida a Certidão de Regularidade Fiscal Positiva com Efeito de Negativa? .....	24
5.7. Quando ocorrer a exibição da mensagem – Certidão não pode ser emitida, o que isto representa? .....	25
5.8. A Certidão de Regularidade Fiscal foi gerada como positiva, o que faço? .....	25
5.9. Há obrigatoriedade para emissão de Certidão de Regularidade Fiscal através do Sistema Fisco Fácil para contribuintes com todos os estabelecimentos com situação cadastral cancelada, inutilizada e/ou baixada? .....	26
5.10. Existe a possibilidade de emissão de Certidão de Regularidade Fiscal Presencial? .....	26
5.11. Quais são as situações que permitem a emissão presencial?.....	26
5.11.1. Quais são os casos onde o contribuinte obrigatoriamente pode emitir a Certidão de Regularidade Fiscal Presencial sem e-mail autorizativo? .....	27
5.11.2. Quais são os casos onde o contribuinte obrigatoriamente deve emitir a Certidão de Regularidade Fiscal Presencial na hipótese do inciso III do § 1º do artigo 15 da Resolução SEFAZ nº 109/2017: “ <i>quando houver alguma especificidade do contribuinte que torne impossível sua emissão pelo sistema, os casos dispensados de autorização prévia estarão descritos no Manual do Sistema Fisco Fácil, disponibilizado no site da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento</i> ”? .....	27
5.11.3. Qual o procedimento para emissão de Certidão de Regularidade Fiscal para empresas com todas as Inscrições Estaduais desabilitadas (baixadas, canceladas ou inutilizadas)? .....	27
5.11.4 Quais são os casos onde o contribuinte obrigatoriamente deve emitir a Certidão de Regularidade Fiscal Presencial com e-mail autorizativo? .....	28
5.12. Quais os documentos e procedimentos para emissão da Certidão de Regularidade Fiscal presencial?.....	29
5.13. É exigida Taxa de Serviços Estaduais para emissão da Certidão de Regularidade Fiscal? ...	29
5.14. Qual o prazo para autorização de emissão presencial da Certidao de Regularidade Fiscal em caso de autorregularização?.....	29
<b>6. ABA PENDÊNCIAS .....</b>	<b>30</b>
6.1. Quais são os tipos de pendências do contribuinte disponibilizadas através do Sistema Fisco Fácil?.....	30



6.1.1 PENDÊNCIAS AUTOMÁTICAS - Impeditivas de Certidão de Regularidade Fiscal Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa: .....	30
6.1.2. PENDÊNCIAS AUTOMÁTICAS - Malhas Fiscais com Autorregularização acompanhadas pela Fiscalização: .....	31
6.1.3 Malhas Fiscais com Autorregularização acompanhadas pela Fiscalização: .....	32
6.2. Como consulto informações adicionais de cada pendência?.....	32
6.3. Qual a importância da justificativa no processo de autorregularização do Contribuinte?.....	33
6.4. Por que as justificativas não eliminam as pendências? .....	33
6.5. Qual o passo a passo para inserir as justificativas no Sistema?.....	33
6.6. Por que é importante consultar a Coluna AÇÕES - Histórico e Orientações?.....	36
6.7. Posso emitir a Certidão de Regularidade Fiscal com pendências? .....	36

## **7. PROCEDIMENTOS PARA AUTORREGULARIZAÇÃO - PENDÊNCIAS IMPEDITIVAS PARA CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL ..... 38**

7.1. Quais são os procedimentos para autorregularização (OMISSOS - EFD IPI ICMS, DUB-ICMS, GIA ICMS, GIA ST e DECLAN)? .....	38
7.2. Quais são os procedimentos para autorregularização (Débito Declarado em GIA ICMS OU GIA ST NÃO PAGO, inclusive débito de FEEF)? .....	38
7.3. Quais são os procedimentos para autorregularização (Débito Declarado em EFD ICMS IPI como ICMS OP, ICMS ST, FECP OP, FECP ST e/ou FEEF não pago)?.....	39
7.4. Quais são os procedimentos para autorregularização quando o contribuinte possui liminar com decisão de suspensão de exigibilidade do crédito tributário? .....	40
7.5. Quais são os procedimentos para autorregularização (Situação cadastral impedida ou cancelada)?.....	40
7.6. Quais são os procedimentos para autorregularização (Débito de IPVA)? .....	40
7.7 Quais são os procedimentos para autorregularização (Parcelamento ou Auto de Infração em cobrança com pagamento vencido)? .....	40
7.8 Quais são os procedimentos para autorregularização (Parcelamento espontâneo ou de Auto de Infração em cobrança sem pagamento) ? .....	40
7.9. Qual o prazo para que as pendências sejam baixadas do Sistema Fisco Fácil? .....	40

## **8. PROCEDIMENTOS PARA AUTORREGULARIZAÇÃO - MALHA FISCAL CARTÃO X PGDAS ..... 41**

8.1. Quais são os procedimentos para autorregularização (Divergência de Cartão x PGDAS)? ....	41
8.2. Quais os procedimentos quando há operações de serviços? .....	41

## **9. PROCEDIMENTOS PARA AUTORREGULARIZAÇÃO - MALHA FISCAL DIVERGENCIA DE NFE –SAIDAS X EFD ICMS (OP/ST)..... 42**

9.1. Quais são os procedimentos para autorregularização (Divergência de NFE SAIDAS x EFD ICMS ST/OP)? .....	42
9.2. Como obter a informação sobre as notas fiscais eletrônicas com divergência?.....	43
9.3. Como acompanhar as solicitações?.....	44
9.4. Como fazer a exportação para o excel das informações sobre os documentos fiscais solicitados? .....	45
9.5. Como consultar as Informações da Nota Fiscal Eletrônica?.....	45

9.6 É permitido fazer mais de uma exportação em excel das informações dos documentos solicitados? .....	45
9.7. Quais são os procedimentos se a opção solicitar detalhamento da divergência não estiver sendo visualizada pelo usuário? .....	46
9.8. Qual o prazo para efetuar a exportação para o excel das informações dos documentos fiscais com a divergência após a solicitação? .....	46
9.9. Quais as limitações do sistema quanto as solicitações de consulta de divergências? .....	46
<b>10. PROCEDIMENTOS PARA AUTORREGULARIZAÇÃO - MALHAS FISCAIS COM AUTORREGULARIZAÇÃO ACOMPANHADA PELA FISCALIZAÇÃO .....</b>	<b>47</b>
10.1. O que representam as informações relacionadas a estas malhas fiscais? .....	47
10.2. Como providenciar a Autorregularização destas malhas fiscais? .....	47
10.3. Quais os procedimentos sobre Aviso Amigável? .....	47
<b>11. ABA PAGAMENTOS .....</b>	<b>47</b>
11.1. Quais as informações relevantes que podem ser consultadas na ABA PAGAMENTOS? .....	47
<b>12. ABA EFD IPI ICMS .....</b>	<b>48</b>
12.1. Quais as informações relevantes que podem ser consultadas na ABA EFD IPI ICMS? .....	48
<b>13 ABA GIA .....</b>	<b>49</b>
13.1. Quais as informações relevantes que podem ser consultadas na ABA GIA? .....	49
13.2. As informações declaradas na GIA ST podem ser consultadas na ABA GIA?.....	49
<b>14. ABA NFE.....</b>	<b>50</b>
14.1. Quais as informações relevantes que podem ser consultadas na ABA NFE? .....	50
<b>15. ABA NFCE .....</b>	<b>50</b>
15.1. Por que a ABA NFCE não está disponível para consulta? .....	50
<b>16. ABA CARTÃO .....</b>	<b>51</b>
16.1. Quais as informações relevantes que podem ser consultadas na ABA Cartão?.....	51
16.2. As divergências entre PGDAS x CARTÃO são consultadas na ABA CARTÃO? .....	51
<b>17. PARCELAMENTO .....</b>	<b>52</b>
17.1. Por que a opção do Parcelamento não está mais disponível? .....	52
17.2. Quais são as pendências que devem ser regularizadas para evitar que o parcelamento seja cancelado após 60 dias do vencimento da primeira parcela, conforme preceitua a LC 182/2018?.	52
<b>18. EXTRATOR DE DOCUMENTOS FISCAIS ELETRÔNICOS .....</b>	<b>53</b>
18.1. Quais os procedimentos para solicitar a extração dos Documentos Fiscais Eletrônicos? .....	53
18.2. Como acompanhar as solicitações? .....	54
18.3. Como fazer o download dos documentos solicitados? .....	55
18.4. É permitido fazer mais de um download dos documentos solicitados? .....	55
18.5. Qual o prazo para efetuar o download após a solicitação?.....	55
18.6. Há limitação para extrair documentos fiscais mais antigos? .....	56
18.7. Há prazo máximo para seleção do período?.....	56
18.8 O que significa a consulta Processada sem resultado? .....	56

18.9. A consulta da divergência pode ser feita por raiz de CNPJ? .....	56
18.10. Quais os procedimentos quando a solicitação aparece a informação processado com erro? .....	56
18.11. Quais as limitações de solicitações? .....	56
<b>19. AVISO AMIGÁVEL .....</b>	<b>58</b>
19.1. O que é o aviso amigável? .....	58
19.2. Onde posso consultar o Aviso Amigável? .....	58
19.3. Todos os avisos amigáveis encontram-se dispostos no Histórico de Interações? .....	58
19.4. Como é feita a ciência do Aviso Amigável?.....	59
19.5. Como o contribuinte pode aceitar ou contestar o aviso amigável? .....	59
19.6. O contribuinte pode modificar a contestação? .....	62
19.7. A aceitação da contestação é automática? .....	62
19.8. Se a contestação não for aceita ou se as pendências não forem cumpridas, qual a penalidade?.....	62
19.9. Foi feita a Autorregularização, como as pendências são eliminadas do Sistema? .....	63
<b>20. RESOLUÇÃO SEFAZ 36/2019 .....</b>	<b>63</b>
20.1. Como cumprir a obrigação tributária estabelecida na Resolução 36/2019 para empresas prestadoras de serviços de transportes intermunicipais? .....	63
<b>21. DÚVIDAS E INFORMAÇÕES .....</b>	<b>63</b>
21.1. Como posso obter suporte na SEFAZ sobre o Sistema Fisco Fácil? .....	63
<b>Controle de Versões.....</b>	<b>64</b>

### **IMPORTANTE**

No caso de eventuais discrepâncias entre as informações prestadas neste manual e as constantes da legislação, prevalecem, sempre, as disposições legais.



# APRESENTAÇÃO

O Sistema Fisco Fácil é um portal de transparência, com as seguintes funcionalidades:

- Emissão de Certidão de Regularidade Fiscal
- Visualização de pendências antes da concessão da Baixa de Inscrição Estadual
- Visualização de Pendências impeditivas para emissão de Certidão de Regularidade Fiscal
  - Débitos declarados em GIA-ICMS/GIA-ST e não pagos;
  - Débitos declarados em GIA-ICMS (FEEF) e não pagos;
  - Débitos declarados em EFD ICMS IPI e não pagos;
  - Omissões de envio de GIA-ICMS/GIA-ST, DECLAN, EFD IPI ICMS, DUB-ICMS;
  - Débito de IPVA;
  - Estabelecimento com situação cadastral IMPEDIDA OU CANCELADA.
- Acesso a dados do contribuinte nos Sistemas Corporativos ou Conveniados
  - Pagamentos (informação suspensa);
  - EFD IPI ICMS;
  - GIA;
  - NFE;
  - NFCE (ainda não implementada);
  - Cartão de Crédito.
- Consulta a pendências das Malhas Fiscais Automáticas
  - Divergência Cartão X PGDAS;
  - Divergência NFe (saídas) X EFD;
- Consulta a pendências das Malhas Fiscais não automáticas (fiscalização)
  - Consulta as pendências
  - Consulta Aviso Amigável
  - Contests/Aceitação Aviso Amigável
- Histórico de Interações
  - Fiscalizações
  - Solicitações
  - Aviso Amigável
- Extrator de Documentos Fiscais Eletrônicos

Os objetivos são:

- Autorregularização, onde o contribuinte poderá verificar as pendências que estão sendo acompanhadas pela SEFAZ RJ
- Oferecer serviços automatizados.

As seguintes normas regulamentam a matéria:

- Resolução SEFAZ 109/2017
- Resolução SER 310/2006
- Portaria Suaf/Sufis 01/2018
- Portaria Suaf/Sufis 01/2019

# SISTEMA FISCO FÁCIL

## 1. ACESSO AO SISTEMA FISCO FÁCIL

### 1.1. Quem está autorizado a acessar o sistema?

Acessos autorizados:

- Pessoa Física ou Jurídica com Inscrição Estadual no Estado do Rio de Janeiro (inclusive com situação cadastral de baixado) - E-CNPJ do estabelecimento
- E-CPF do contabilista, bem como pelo E-CNPJ da empresa contabilista. Importante ressaltar que o e-CPF do sócio não permite o acesso ao sistema.

**O E-CNPJ do estabelecimento precisa estar vinculado ao cpf de representante registrado no Sistema Eletrônico de Cadastro.** Caso não constem atualizações já promovidas nos órgãos de registro (antes da integração do sistema da SEFAZ com JUCERJA, Receita Federal do Brasil, etc.) em razão de o contribuinte não ter comunicado as alterações à SEFAZ, o acesso é negado.

**O E-CPF ou E-CNPJ do Contabilista também devem estar vinculados ao registro do contribuinte no Sistema Eletrônico de Cadastro.** Para saber como alterar informações sobre o contabilista, consulte o [Manual de Cadastro](#).

### 1.2. Há senha para acessar o Sistema?

O acesso ao FISCO FÁCIL é realizado exclusivamente com certificado digital.

### 1.3. Quais os tipos de Certificados que podem ser usados no Acesso ao Sistema Fisco Fácil?

Poderá ser utilizado qualquer certificado digital tipo A1 ou A3 emitido por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

### 1.4. Qual o passo a passo para acessar o sistema?

Recomenda-se usar o navegador Google Chrome.

Acesse a página principal da SEFAZ RJ e escolha a opção Fisco Fácil



A imagem é uma captura de tela da página principal do site da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Rio de Janeiro. No topo, há uma barra com o brasão do Rio de Janeiro, o nome 'GOVERNO DO Rio de Janeiro' e 'SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO'. À direita da barra, há links para 'INFORMAÇÃO PÚBLICA', 'DIREITOS HUMANOS', 'DIREITOS DA CIDADANIA', 'FALE CONOSCO', 'ACESSIBILIDADE', 'MAPA DO SITE', 'INTERNAIS' e 'LOGOUT'. Abaixo da barra, há uma seção com o link 'ACESSO RÁPIDO'. O conteúdo principal da página mostra uma foto de uma mão segurando um cartão azul com o logotipo da SEFAZ. Abaixo da foto, há o texto 'Ocupante de imóvel do Estado' e 'A GRE será o meio de pagamento da taxa de ocupação dos imóveis geridos pela SEFAZ'. Na base da página, há uma seção chamada 'Serviços' com links para 'ICMS', 'Consulta a Processos', 'DeC e e-Procuração', 'IPVA', 'Portal GRE', 'Fisco Fácil', 'ITD', 'Portal de Pagamentos', 'Ouvidoria', 'Taxes', 'Siafe-Rio', 'Transparência Fiscal', 'Portal do Servidor' e 'Compras Públcas'.

Aparecerá a tela abaixo, escolha a aba acesso ou clique na frase: ACESSE O SISTEMA



**ACESSE O SISTEMA**

**FAZENDA E PLANEJAMENTO**

**ACESO RÁPIDO**

**Quem pode acessar**

Contribuinte inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado do RJ: utilizando seu certificado digital e-CNPJ.

Pelo contabilista responsável conforme conste do cadastro da empresa, utilizando seu certificado digital e-CPF ou e-CNPJ.

Problemas de acesso? Clique aqui.

**Funcionalidades**

Certidão Negativa de Débitos  
Baixa de Inscrição – Solicitação  
Meia Fiscal – Consulta a pendências e Autoreregularização

**Vídeo de apresentação do sistema**

**Dúvidas frequentes**  
Suporte: [suportefiscofacil@fazenda.rj.gov.br](mailto:suportefiscofacil@fazenda.rj.gov.br)

**Manual do contribuinte**

**Utilize o certificado digital – Clique em cima do cadeado.**



**CONTROLE DE ACESSO**  
☰ SISTEMA DE SEGURANÇA DE ACESSO ☰

Login

Usuário:

Senha:

Digite o texto

1 MS HV  
Caso não consiga visualizar a imagem acima clique aqui.

ENTRAR

**CERTIFICADO DIGITAL**

Clique no ícone ao lado para acessar com seu certificado digital.  
[Saiba como obter o certificado digital](#)

**FAZENDA**  
Secretaria de Estado de Fazenda  
do Rio de Janeiro

**Não há código ou senha para acessar o programa**

## Selecione Auto Fisco Fácil

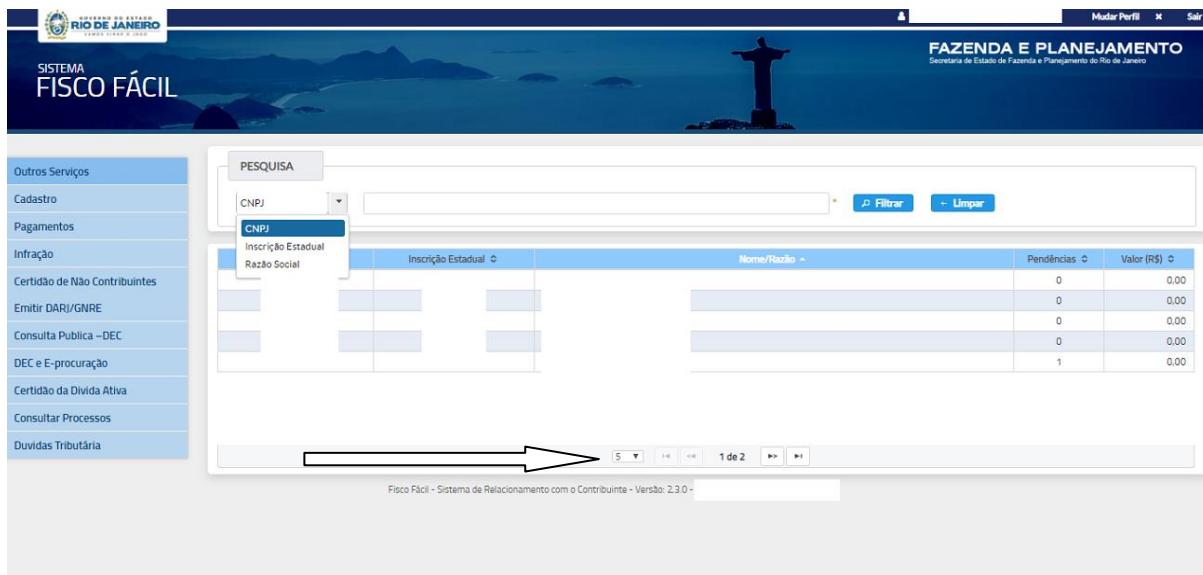
**Importante:** Não escolher a opção CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL



The screenshot shows the official website of the Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro. In the center, there's a grid of service options. One specific service, 'CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL', is highlighted with a large red 'X' over it, indicating it should not be selected. Other visible services include 'Agendamento', 'ARR-SIAFE CONCILIAÇÃO', 'AUTO Fisco Fácil', 'CDI', 'CONSULTA DE AUDITORIA', 'Consulta DFe-e', 'CRCSorteio', 'DEC', 'DEF Gerenciador', 'DFePainel', and 'DUB'.

Aparecerá a tela com todas as empresas vinculadas àquela raiz de CNPJ. Selecione o estabelecimento desejado e clique em filtrar. Pode ser realizada a consulta por digitação.

**Importante:** Observar que são disponibilizadas diversas telas para empresas com muitos estabelecimentos. Pode ser alterado o número de linhas na planilha, veja a seta abaixo.



This screenshot shows the 'FISCO FÁCIL' system interface. On the left, a sidebar lists various services like Cadastro, Pagamentos, Infração, etc. The main area has a search bar at the top. Below it is a table with columns for Inscrição Estadual, Nome/Razão, Pendências, and Valor (R\$). The table currently shows one row of data. At the bottom of the table, there's a pagination control with arrows and a page number indicator '1 de 2'. A large black arrow points downwards from the top of the table towards this pagination area.

**Obs.:** Na coluna à esquerda da tela, há acesso rápido para outros serviços da Secretaria Estadual de Fazenda.

No cabeçalho aparecerá o nome do Responsável vinculado ao CPF/CNPJ.

## 1.5. Quais os principais erros que impedem o acesso?

### 1.5.1. Usuário não autorizado ou desconhecido – Leia com atenção os principais erros:

#### 1.5.1.1 Usuário sem vinculação com o Cadastro do Contribuinte do Estado do Rio de Janeiro

E-CNPJ do estabelecimento precisa estar vinculado ao CPF de representante registrado no Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro. Caso não conste, em razão de o contribuinte não ter comunicado à SEFAZ atualizações já promovidas nos órgãos de registro (antes da integração do sistema da SEFAZ com JUCERJA, RFB), o acesso é negado.

O e-CPF do contabilista ou e-CNPJ da Empresa Contabilista também devem estar vinculados ao Cadastro de Contribuintes.

#### 1.5.1.2 Usuário não autorizado ou desconhecido - Acesso com certificado digital do sócio (e-CPF)

Não é possível acessar o Sistema Fisco Fácil com e-CPF do sócio.

#### 1.5.1.3. Usuário não autorizado ou desconhecido - Acesso com e-CNPJ de estabelecimento não inscrito no Estado do Rio de Janeiro

Não é possível acessar o Sistema Fisco Fácil com e-CNPJ de estabelecimento sem Inscrição Estadual.

## 1.5.2. Equipamento do Contribuinte

Desabilite o bloqueio de pop-up e limpe a memória cache. Observe também impedimentos do próprio antivírus ou de rede.

## 1.5.3. Uso da opção Certidão de Regularidade Fiscal – O correto é a opção AUTO FISCO FÁCIL na tela inicial do Sistema.

Caso o contribuinte selecione a opção CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL, ele não será direcionado para a Página do Sistema Fisco Fácil.

Após analisar as situações acima e se o erro não estiver enquadrado nestas situações, entre no link abaixo, com o certificado digital: <https://www4.fazenda.rj.gov.br/ssa/certificadoCliente>.

Encaminhe o print da tela (Word), para análise do problema ao e-mail:

[relacionamentoreceit@fazenda.gov.br](mailto:relacionamentoreceit@fazenda.gov.br).

Sem o print da tela salvo em Word, o problema NÃO PODERÁ ser avaliado.

## 1.6. Posso usar a e-procuração para acessar o Sistema Fisco Fácil?

O Sistema de Procurações Eletrônicas (e-Procuração) é um ambiente virtual, cujo acesso é realizado através de autenticação por certificação digital, que permite ao contribuinte ou responsável, inscrito no Cadastro do ICMS do Estado do Rio de Janeiro – CAD-ICMS, outorgar poderes através de uma ou mais procurações eletrônicas para procurador(es), pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), denominado(s) outorgado(s), independentemente de o outorgado estar inscrito no CAD-ICMS.

A e-procuração deve ser outorgada através de certificado digital do E-CNPJ do estabelecimento.

Ela também é utilizada para acesso a outros sistemas internos como DeC e o Serviço Eletrônico de Cadastro. Os procedimentos estão descritos no manual de e-procuração. Os sistemas GIA-ICMS, EFD e DUB não podem ser utilizados com e-procuração da SEFAZ, eles seguem regras do ambiente nacional.

Segue o link para consulta do manual com procedimentos – [e-procuração](#)



Obs.: Não é possível o acesso para o Sistema Fisco Fácil através de e-procuração se o outorgante não possuir Inscrição Estadual. O outorgado somente conseguirá acessar os Sistemas DeC e Serviços Eletrônicos de Cadastro através da e-procuração.

### **1.7. Como outorgar a e-procuração quando o e-CNPJ está baixado pela Receita Federal?**

O contribuinte com CNPJ baixado pela Receita Federal poderá solicitar acesso ao FISCO FÁCIL utilizando a e-procuração, onde poderá outorgar poderes a uma pessoa física ou jurídica para acessar o FISCO FÁCIL. Foi disponibilizado formulário que deverá ser preenchido pelo contribuinte e entregue presencialmente na repartição fiscal de Cadastro.

Este formulário também é utilizado para acesso ao DEC e Sistema de Cadastro. Os procedimentos estão descritos no manual de e-procuração (PROCURAÇÃO OUTORGADA A PEDIDO POR BAIXA DO CNPJ).

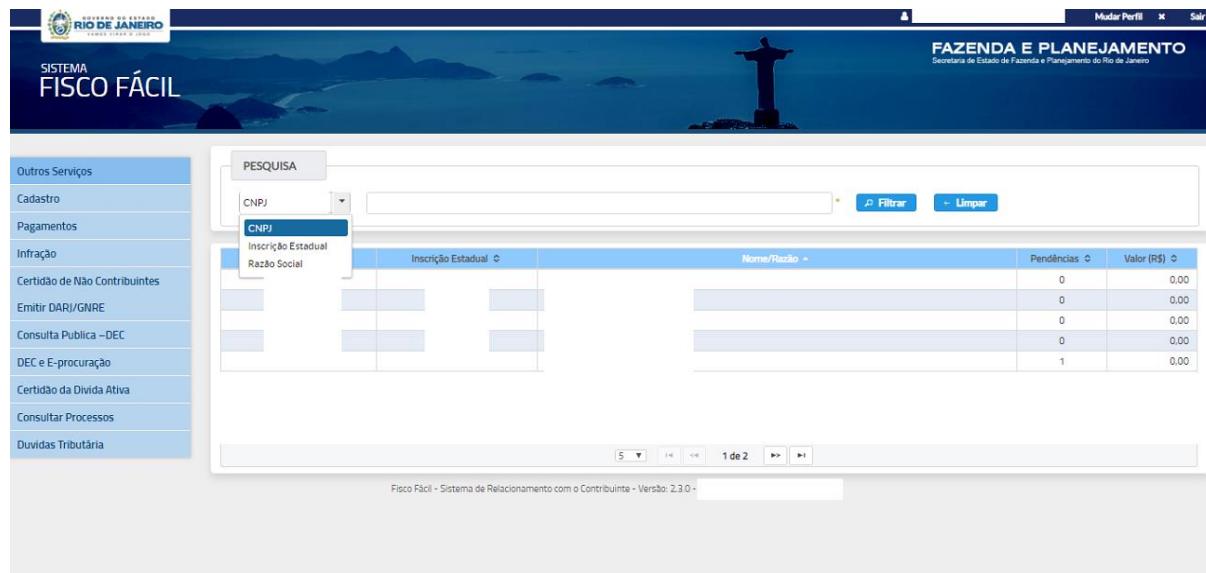
Segue o link para consulta do manual e do formulário: [e-procuração](#).

## 2. TELA INICIAL DO ESTABELECIMENTO

### 2.1. O que significam as informações apresentadas na tela inicial?

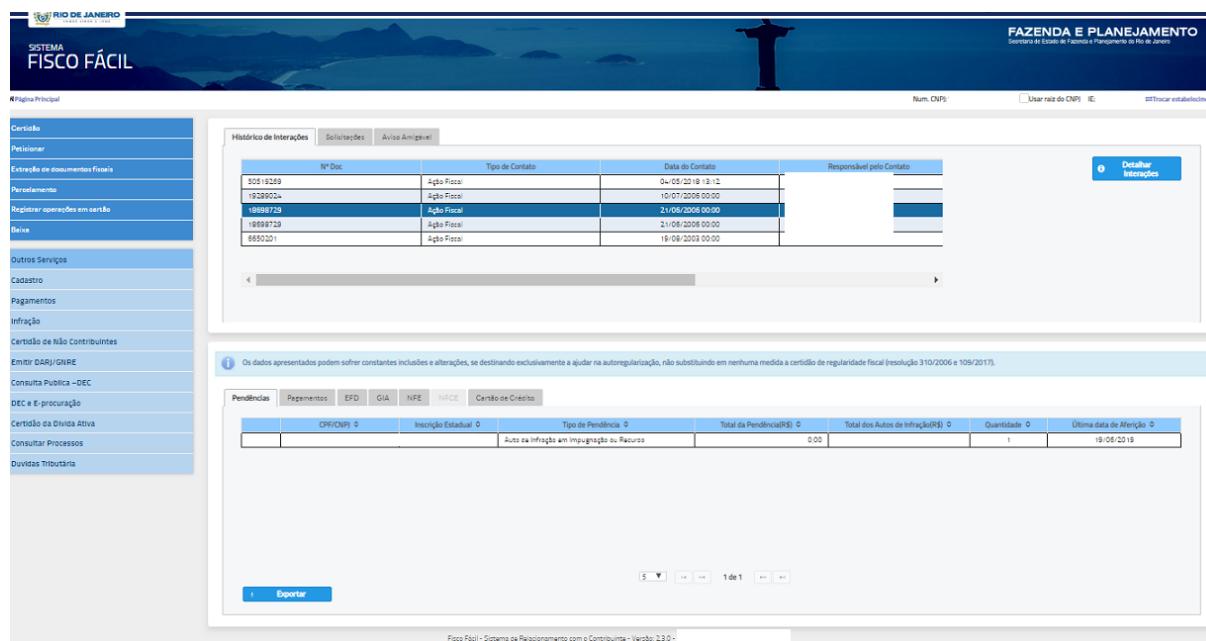
**Tela Principal com todos os estabelecimentos vinculados a raiz de CNPJ com Inscrição Estadual.**

**Observação:** Se algum estabelecimento não constar desta relação, verifique se o quadro societário, administrador ou o contabilista vinculado a esta raiz de CNPJ está atualizado no Sistema de Cadastro de Contribuintes. Observe também se há outros estabelecimentos nas telas subsequentes, pois a consulta inicial lista cinco estabelecimentos.



The screenshot shows the Fisco Fácil interface. At the top, there's a navigation bar with the Rio de Janeiro logo, the text "GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO", and "FAZENDA E PLANEJAMENTO". Below this is a banner with the text "SISTEMA FISCO FÁCIL" and an image of the Christ the Redeemer statue. The main content area has a "PESQUISA" section with a dropdown menu set to "CNPJ" and a search input field. To the right is a table titled "Inscrição Estadual" showing five rows of data. The table columns include "Nome/Razão", "Pendências", and "Valor (R\$)". A sidebar on the left lists various services like "Outros Serviços", "Cadastro", "Pagamentos", etc. At the bottom, a footer bar displays the version "Fisco Fácil - Sistema de Relacionamento com o Contribuinte - Versão: 2.3.0".

### Tela Inicial por estabelecimento



This screenshot shows a detailed view for a specific establishment. The top part displays a table of interactions ("Histórico de Interações") with columns for "Nº Doc.", "Tipo de Contato", "Data do Contato", and "Responsável pelo Contato". One row is highlighted in blue. Below this is a note about data changes. The bottom part shows a table of pending items ("Pendentes") with columns for "CNPJ/CNPJ", "Inscrição Estadual", "Tipo de Pendência", "Total da Pendência(R\$)", "Total dos Autos de Infração(R\$)", "Quantidade", and "Última data de Mencão". A "Detalhar" button is visible next to the highlighted row in the interactions table.

### **2.1.1. Navegação e Identificação - Linha Superior**

Linha Superior – Usada como identificação e navegação (acesso às telas da empresa e do estabelecimento)

Na linha superior, encontram-se a identificação da empresa (Razão Social e CNPJ) ou do contabilista (nome/cpf), bem como possibilita algumas consultas sobre todos os estabelecimentos (usar raiz de CNPJ) e os ícones página principal e troca de estabelecimento/página principal.

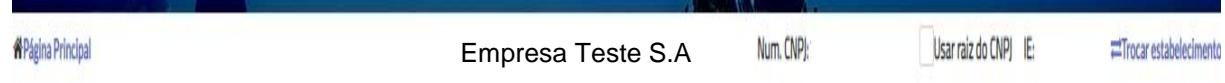
Os ícones:



– Direciona o usuário para a tela inicial do estabelecimento.



– Direciona o usuário para a tela com todos os estabelecimentos



### **2.1.2. Serviços Oferecidos:**

- Certidão: emite a Certidão de Regularidade Fiscal ([item 5](#));
- Peticionar (opção não implementada);
- Extração de Documentos Fiscais ([item 19](#))
- Registrar operações em cartão (opção não implementada)
- Parcelamento (opção não implementada)
- Baixa: confirma a baixa de Inscrição Estadual (a solicitação e o deferimento são realizados através do Sistema de Cadastro)



### **2.1.3. Histórico de Interações:**

No retângulo superior à direita, localiza-se o Histórico de Interações, onde são disponibilizados os contatos da SEFAZ com o contribuinte (registrados pelo AFRE no Fisco Fácil e ações fiscais anteriores). A aba solicitações é destinada para o acompanhamento do status sobre serviços que NÃO são prestados imediatamente, exigindo solicitação prévia e a terceira aba refere-se à procedimentos do aviso amigável. Atualmente, o usuário pode consultar a situação da demanda de extração de documentos fiscais eletrônicos e as notas fiscais que constam na malha Divergência EFD ICMS IPI X NFe saídas.

Histórico de Interações	Solicitações	Aviso Amigável	
Nº Doc	Tipo de Contato	Data do Contato	Responsável pelo Contato
50519269	Ação Fiscal	04/05/2018 13:12	
19289024	Ação Fiscal	10/07/2006 00:00	
18698729	Ação Fiscal	21/06/2006 00:00	
18698729	Ação Fiscal	21/06/2006 00:00	
6650201	Ação Fiscal	19/08/2003 00:00	

#### **2.1.4. Aba Pendências:**

Na parte inferior da tela, constam as abas pendências, pagamentos (suspensa e sem previsão de retorno), EFD IPI ICMS, GIA, NFE, NFCE (ainda não disponível) e Cartão. O detalhamento das informações de cada aba encontra-se neste manual.

Pendências	Pagamentos	EFD	GIA	NFE	NFCE	Cartão de Crédito
CPF/CNPJ	Inscrição Estadual	Tipo de Pendência	Total da Pendência(R\$)	Total dos Autos de Infração(R\$)	Quantidade	Última data de Aferição
		Auto de Infração em Impugnação ou Recurso	0,00		1	19/06/2019

O botão exportar permite visualizar/tratar as informações no Excel.

## **2.2. Como visualizar dados de todos os estabelecimentos vinculados à raiz de CNPJ?**

Assinale a opção usar raiz de CNPJ na linha superior da tela inicial do estabelecimento.



## **2.3. Quais são as facilidades do Sistema para o usuário?**

### **2.3.1. Ordenação dos itens por tipo e por ordem alfabética**

O usuário pode classificar as informações quando aparecer o ícone abaixo no lado direito do texto na tabela



Exemplo:

CPF/CNPJ	Inscrição Estadual	Tipo de Pendência	Valor Total da Pendência
		Contribuintes Omissos de EFD	0,00

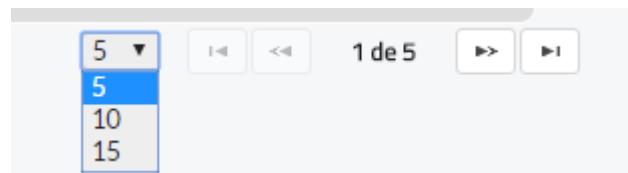
### 2.3.2. Exportação para o Excel

Aparecerá a opção exportar. O usuário pode marcar as informações de seu interesse ou exportar os dados integralmente.

### 2.3.3. Aumento ou redução do número de linhas em tabelas

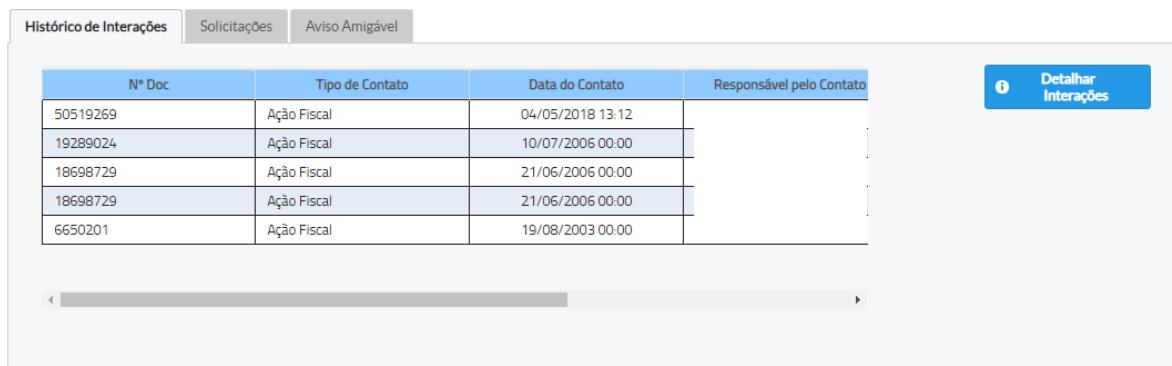
Esta opção estará disponível quando surgir uma janela junto a uma seta na parte inferior da tabela.

Exemplo:



### 3. HISTÓRICO DE INTERAÇÕES, SOLICITAÇÕES E AVISO AMIGÁVEL

#### 3.1. Quais são as informações disponibilizadas através do Histórico de Interações?



Nº Doc	Tipo de Contato	Data do Contato	Responsável pelo Contato	
50519269	Ação Fiscal	04/05/2018 13:12		
19289024	Ação Fiscal	10/07/2006 00:00		
18698729	Ação Fiscal	21/06/2006 00:00		
18698729	Ação Fiscal	21/06/2006 00:00		
6650201	Ação Fiscal	19/08/2003 00:00		

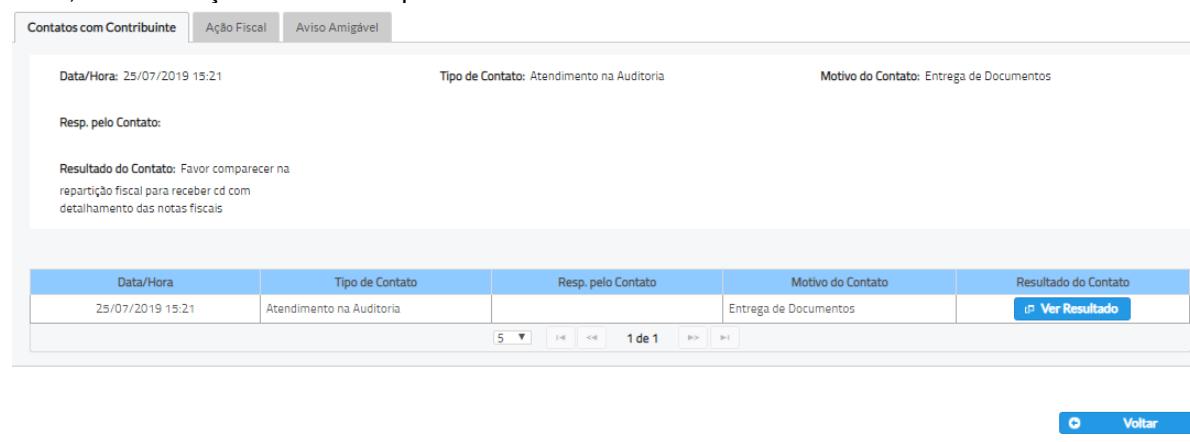
O Histórico de Interações possibilita acompanhar as interações da área de fiscalização com o contribuinte, bem como identificar os Autos de Infração lavrados em ações fiscais anteriores (só aparecem ações fiscais com intimações realizadas). As informações contidas na tabela inicial são:

- Número do Documento
  - Número do RAF (ação fiscal) ou do contato com o contribuinte
- Tipo de contato
  - Contato com contribuinte
  - Aviso amigável (aparecerá na aba do aviso amigável)
  - Ação Fiscal
- Data do Contato
- Responsável pelo contato (Auditor Fiscal)
- Motivo do contato – preenchimento automático pelo sistema
- Resultado do contato – tipo da ação fiscal (se a demanda foi gerada pela repartição fiscal (IFE) ou pelo órgão central (DPF))

Antes de clicar em DETALHAR INTERAÇÕES, deve ser selecionada a linha para especificar qual a consulta desejada.

#### 3.2. Quais as informações disponíveis no detalhamento das interações – Tipo: Contatos com contribuinte?

É facultado ao Auditor Fiscal registrar os contatos com contribuinte no Sistema Fisco Fácil e neste caso, as informações estarão disponíveis nesta aba.



Data/Hora	Tipo de Contato	Resp. pelo Contato	Motivo do Contato	Resultado do Contato
25/07/2019 15:21	Atendimento na Auditoria		Entrega de Documentos	

### 3.3. Quais as informações disponíveis no detalhamento das interações – Tipo: Ação Fiscal?

Trata-se de informações sobre a ação fiscal selecionada e ao entrar na funcionalidade, o contribuinte pode identificar as etapas desta fiscalização na SEFAZ RJ, desde a geração até o encerramento.

**Importante:** O campo RAF refere-se ao número da ação fiscal (controle interno da SEFAZ).

O contribuinte pode verificar se o RAF está com etapa em andamento ou finalizada.

Contatos com Contribuinte Ação Fiscal Aviso Amigável

RAF's com etapa em andamento.  RAF's com etapa finalizada.  RAF's todas as etapas.

RAF 
Data Início RAF: 03/01/2018
Data Fim RAF: 18/06/2018
Matrícula Fiscal:

Data da Última Intimação:
Data de Ciência Última Intimação: 04/05/2018

Etapas
Auto de Infração

Código da Etapa	Nome da Etapa	Dt. Início etapa	Dt. Fim Etapa	Programa	Intimação	Dt. De Ciência da Intimação
1	GERADO PELO DPF	03/01/2018	15/01/2018	COBRANÇA DE ICMS DEV	1	04/05/2018
3	DISTRIBUIDO PELO DPF	15/01/2018	18/01/2018	COBRANÇA DE ICMS DEV	1	04/05/2018
4	AGUARDANDO DESIGNAÇÃO	18/01/2018	18/01/2018	COBRANÇA DE ICMS DEV	1	04/05/2018
5	AGUARDANDO INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO	18/01/2018	06/02/2018	COBRANÇA DE ICMS DEV	1	04/05/2018
6	EM FISCALIZAÇÃO	06/02/2018	29/05/2018	COBRANÇA DE ICMS DEV	1	04/05/2018

5 ▾ 1 de 2 ▶ 1 de 1

Voltar

#### AS AÇÕES FISCAIS COM INTIMAÇÃO AO CONTRIBUINTE ESTÃO DISPONIBILIZADAS NESTA ABA, MAS OUTRAS FISCALIZAÇÕES SEM INTIMAÇÕES NÃO PODEM SER CONSULTADAS.

Em consequência:

- **NÃO USE ESTA OPÇÃO PARA VERIFICAR SE O CONTRIBUINTE APRESENTA FISCALIZAÇÃO EM ANDAMENTO.**
- **EXISTEM AUTOS DE INFRAÇÃO QUE NÃO PODEM SER CONSULTADOS POR ESTA ABA.**

#### 3.3.1 Como consultar o Auto de Infração lavrado no RAF (Ação Fiscal)?

Há a opção para consulta sobre os Autos de Infração lavrados em função daquele RAF (ação fiscal).

Contatos com Contribuinte Ação Fiscal Aviso Amigável

RAF's com etapa em andamento.  RAF's com etapa finalizada.  RAF's todas as etapas.

RAF 
Data Início RAF: 03/01/2018
Data Fim RAF: 18/06/2018
Matrícula Fiscal: 9440033

Data da Última Intimação:
Data de Ciência Última Intimação: 04/05/2018

Etapas
Auto de Infração

Nº do Auto de Infração	Status do Acompanhamento	Status do Auto	Valor Total do Auto de Infração	Valor do Saldo do Auto de Infração.
	Em Impugnação ou Recurso	Lavrado com Ciência	1.295.457,281	1.444.114,81

5 ▾ 1 de 1 ▶ 1 de 1

Voltar

### 3.4. Quais as informações disponíveis no detalhamento das interações – Tipo: Aviso Amigável?

Esta opção apenas apresenta os avisos amigáveis gerados pelo Auditor Fiscal através do Sistema Fisco Fácil e que são enviados através do DEC (Domicílio Eletrônico do Contribuinte).

Os avisos amigáveis antes de Outubro de 2018 não serão apresentados na tela de interação com o contribuinte, por não terem sido enviados pelo Fisco Fácil.

A ciência para o Aviso Amigável é concretizada através do DeC e não por intermédio do Sistema Fisco Fácil.

Ao clicar em Consultar, será direcionado para o detalhamento do aviso.

Histórico de Interações	Solicitações	Aviso Amigável			
Ações	Nº Aviso Amigável	Data do Aviso	Status do Aviso	Responsável pelo Contato	Responsável pelo cancelamento
	3446	25/07/2019 16:30	Ativo		
<a href="#">Consultar</a>					

#### 3.4.1 Como consultar as informações do Aviso Amigável?

A funcionalidade consultar permite:

- Visualizar as principais informações do aviso amigável, como, por exemplo, o somatório de cada tipo de pendência;
- Baixar o arquivo em PDF do Aviso Amigável através da tecla com esta denominação;
- Visualizar o detalhamento da pendência, com os valores e períodos (basta clicar em cima da pendência);
- Contestar ou aceitar o aviso amigável no Sistema Fisco Fácil ([item 19](#)).

CNPJ:  
IE:  
Razão Social: Aviso Amigável Nº: 3446

Pendências					
CPF/CNPJ	Inscrição Estadual	Tipo de Pendência	Total da Pendência(R\$)	Quantidade	Última data
		Divergência de NFe(Saídas) x EFD (ICMS) - OP	15.629,76	6	28/07/2019

5 ▾ | <|> | 1 de 1 | >> | >>> |

↓ PDF Aviso Amigável

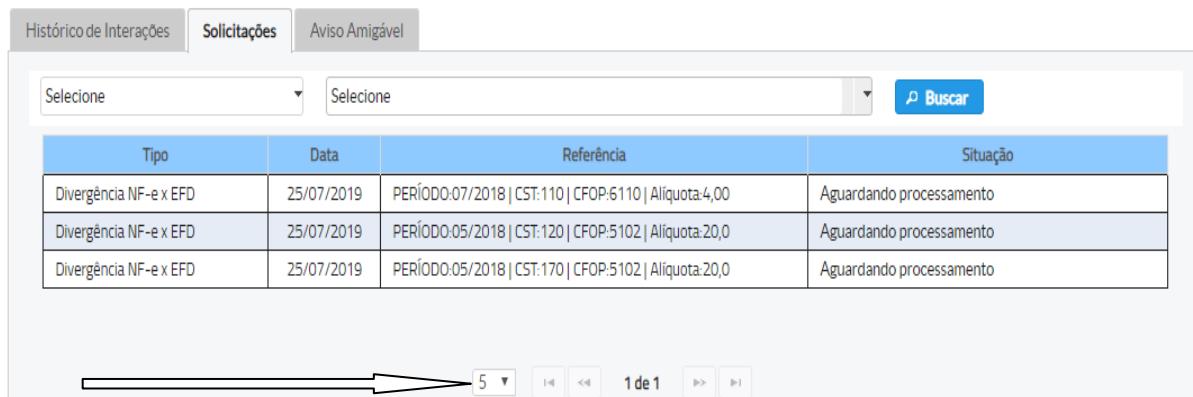
### 3.5. Quais as informações disponíveis na aba **Solicitações**?

Esta área é destinada para o acompanhamento do status sobre serviços que NÃO são prestados imediatamente, exigindo solicitação prévia.

Pode-se pesquisar o tipo e/ou a situação da solicitação, selecionando na primeira janela (tipo) ou na segunda janela (situação), depois acione “Buscar”.

Atualmente, o usuário pode consultar a situação da demanda de extração de documentos fiscais eletrônicos e as notas fiscais que constam na malha EFD ICMS IPI X NFe saídas. A opção parcelamento ainda não está disponibilizada, apesar de incluída no rol de tipos.

**Importante:** Observar que são disponibilizadas diversas telas para empresas com muitas solicitações. Pode ser alterado o número de linhas na planilha, veja a seta abaixo.



Tipo	Data	Referência	Situação
Divergência NF-e x EFD	25/07/2019	PERÍODO:07/2018   CST:110   CFOP:6110   Aliquota:4,00	Aguardando processamento
Divergência NF-e x EFD	25/07/2019	PERÍODO:05/2018   CST:120   CFOP:5102   Aliquota:20,0	Aguardando processamento
Divergência NF-e x EFD	25/07/2019	PERÍODO:05/2018   CST:170   CFOP:5102   Aliquota:20,0	Aguardando processamento

5 ▾ 1 de 1 ▶▶ ▶◀

### SITUAÇÕES

Há situações aplicáveis apenas para alguns tipos de solicitações. Abaixo, as instruções que são comuns a todas as solicitações:

- Aguardando processamento:
- Em processamento
- Processada – Significa que a solicitação foi respondida. O contribuinte deve clicar na palavra processada, analisando a resposta de acordo com o tipo de solicitação.

Observação: Para solicitação de Extração de Documentos Fiscais e Detalhamento das divergências NFe saídas x EFD ICMS IPI, observar a limitação das Solicitações do Sistema quanto à geração dos arquivos:

- Não permitir solicitações iguais de extração de arquivos
- Não permitir mais de 3 solicitações, caso o usuário não tenha feito o download.

## 4. CONFIRMAÇÃO DE BAIXA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

### 4.1. Como efetuar a confirmação de Baixa de Inscrição Estadual?

O Sistema Fisco Fácil não é usado para solicitação ou deferimento de baixa de Inscrição Estadual. Após o pedido, que é realizado no Sistema “Serviços Eletrônicos de Cadastro”, o usuário é direcionado para consultar débitos/pendências no Sistema Fisco Fácil e promover a autorregularização antes de ação fiscal.

Caso não tenha efetuado o pedido de baixa de Inscrição Estadual, aparecerá a mensagem direcionando para solicitar a baixa de inscrição no Sistema “Serviços Eletrônicos de Cadastro”.

Após a confirmação da baixa no Sistema Fisco Fácil, as informações sobre deferimentos e prazos devem ser solicitadas ao Setor de Cadastro.

Consulte o novo Manual de Cadastro para conhecer o funcionamento e procedimentos desta área. Ele está disponibilizado na página da SEFAZ, na área do Cadastro. Clique no link: [Manual de Cadastro](#).

Para acessar diretamente o objeto de sua dúvida, basta clicar na opção desejada no índice do Manual. Problemas e dúvidas na área de Cadastro devem ser resolvidos através do endereço eletrônico: [atendimento@fazenda.rj.gov.br](mailto:atendimento@fazenda.rj.gov.br)

### 4.2. A confirmação de Baixa de Inscrição Estadual no Sistema Fisco Fácil pode ser realizada se o contribuinte apresentar pendências?

A confirmação da Baixa de Inscrição através do Fisco Fácil tem objetivo de informar as pendências para o contribuinte, possibilitando a autorregularização antes da ação fiscal.

Não há impedimento para a confirmação da baixa de Inscrição Estadual com a existência de pendências.

### 4.3. A Baixa de Inscrição Estadual é deferida se o contribuinte apresentar pendências?

O deferimento da Baixa de Inscrição Estadual é realizado no Sistema “Serviços Eletrônicos de Cadastro”. Após efetuar a confirmação da baixa no Sistema Fisco Fácil, as informações sobre deferimentos e prazos devem ser solicitadas ao Setor de Cadastro.

Não há impedimento para o deferimento da baixa de Inscrição Estadual com a existência de pendências

## 5. CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

### 5.1. Como emitir Certidão Regularidade Fiscal para a Receita Estadual?

A Certidão de Regularidade Fiscal através do Sistema Fisco Fácil é obrigatória somente para CNPJ com pelo menos uma Inscrição Estadual habilitada. O acesso é por Certificado Digital.

#### 5.1.1. Pessoa Física ou Jurídica sem Inscrição Estadual

- Certidão NEGATIVA de débitos: No site da Secretaria de Fazenda, Cidadão, Certidão e Autenticidade - link: <http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web>
- Certidão Positiva com efeitos de negativa: Presencialmente na Repartição Fiscal.
- Certidão Positiva: Presencialmente na Repartição Fiscal

Obs: Em caso **de erro no Sistema**, que impeça a atestação de Certidão de Regularidade Fiscal de forma correta, a equipe da Codec/Suar emitirá uma autorização através do email certidao@fazenda.rj.gov.br para atendimento presencial. Se não for inconsistência no Sistema, o representante legal pode dirigir-se diretamente à repartição fiscal, sem a necessidade de e-mail.

#### 5.1.2. Pessoas Jurídicas com pelo menos uma Inscrição Estadual vinculada a Raiz de CNPJ

Todos os tipos de Certidão de Regularidade Fiscal devem ser emitidos pelo “Sistema Fisco Fácil”, salvo as exceções estão listadas nos itens 5.10.

#### 5.1.3. Pessoas jurídicas com todas as Inscrições Estaduais vinculadas a Raiz de CNPJ desabilitadas (baixadas, canceladas ou inutilizadas)

- Certidão NEGATIVA de débitos: No site da Secretaria de Fazenda, Cidadão, Certidão e Autenticidade - link: <http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web> ou através do Fisco Fácil se houver Certificado Digital ou com uso de e- procuração a pedido.
- Certidão Positiva com efeitos de negativa ou Positiva: Presencialmente na Repartição Fiscal, SEM email autorizativo, nos termos da Resolução SER 310/2006 ou através do Fisco Fácil se houver Certificado Digital ou com uso de e- procuração a pedido.

**IMPORTANTE:** Caso o contribuinte tenha e-CNPJ de qualquer um dos estabelecimentos COM INSCRIÇÃO ESTADUAL, mesmo que baixada, ele conseguirá ter acesso ao Fisco Fácil, desde que o CPF do representante legal esteja registrado no Cadastro de Contribuintes.

Há a possibilidade do acesso ao Fisco Fácil por e-Procuração a pedido, verifique os procedimentos no manual.

Segue o link: [Manual do usuário de e-procuração](#)

#### 5.1.4. Débito Inscrito em Dívida Ativa

Se o débito já está inscrito em Dívida Ativa, deverá se dirigir à Procuradoria responsável pela administração dos débitos estaduais inscritos em dívida ativa para regularização.  
O sistema Fisco Fácil não indica pendências de obrigações tributárias já inscritas em dívida ativa.

## 5.2. Como emitir Certidão Regularidade Fiscal no Fisco Fácil?

Selecionar a opção Certidão. Se não houver pendências impeditivas, a Certidão de Regularidade Fiscal será emitida. Mesmo que não marque a opção raiz do CNPJ, a atestação é realizada após a análise das pendências impeditivas de todos os estabelecimentos vinculados àquela raiz de CNPJ.

Certidão
Peticionar
Extração de documentos fiscais
Parcelamento
Registrar operações em cartão
Baixa

## 5.3. A emissão da Certidão de Regularidade Fiscal é por raiz de CNPJ ou por estabelecimento?

Conforme disposto no parágrafo 1º do Artigo 3º da Resolução SEFAZ 109/2017 "a existência de débitos será apurada exclusivamente mediante pesquisa nos sistemas corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, pelo CPF ou CNPJ (raiz) do requerente".

Portanto, a legislação determina que seja efetuada pesquisa por RAIZ DE CNPJ. Há impedimento para emissão de Certidão de Regularidade Fiscal Negativa se um dos estabelecimentos apresentar pendência (s).

## 5.4. Todas as pendências são impeditivas para emissão de Certidão de Regularidade Fiscal?

Na aba pendências, existem dois tipos de pendências: impeditivas para emissão de Certidão de Regularidade Fiscal e Malhas Fiscais (automática ou acompanhada pela fiscalização).

Somente as pendências que constam como impeditivas na Resolução SEFAZ 109/2017, para consultar leia com atenção o item seguinte.

**IMPORTANTE: Divergência NFe saídas x EFD ICMS IPI e outras Malhas Fiscais NÃO IMPEDEM A ATESTAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL COM A SEFAZ RJ.**

## 5.5. Quais são as pendências impeditivas para emissão de Certidão de Regularidade Fiscal?

Na Resolução 109/2017, estão os dispositivos legais que regulamentam as pendências impeditivas para a Certidão de Regularidade Fiscal:

*Art. 3º Os débitos serão apurados em relação às obrigações principais e acessórias devidas pela pessoa física ou jurídica requerente, verificando-se sua regularidade fiscal pelos seguintes requisitos:*  
*I - não ser devedora de tributos administrados pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento;*  
*II - encontrar-se em dia com a entrega de declarações econômico-fiscais;*  
*III - não possuir Inscrição Estadual impedida ou cancelada no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.*

Segue abaixo a relação das pendências impeditivas:

- Débito Declarado na GIA ICMS de FEEF;
- Débito Declarado na GIA ICMS como FECP OP, não pago;
- Débito Declarado na GIA ICMS como ICMS OP, não pago;
- Débito Declarado na GIA ICMS como FECP ST, não pago;
- Débito Declarado na GIA ICMS como ICMS ST, não pago;
- Débito Declarado na GIA ST como ICMS ST, não pago;
- Débito Declarado na GIA ST como FECP ST não pago;
- Débito Declarado na GIA ST como ICMS EC87/2015, não pago;
- Débito Declarado na GIA ST como FECP EC87/2015, não pago;
- Débito Declarado em EFD ICMS IPI como ICMS OP;
- Débito Declarado em EFD ICMS IPI como ICMS ST;
- Débito Declarado em EFD ICMS IPI como FECP OP;
- Débito Declarado em EFD ICMS IPI como FECP ST;
- Débito Declarado em EFD ICMS IPI com FEEF;
- Omissões de envio de GIA-ICMS/GIA-ST, DECLAN, EFD IPI ICMS, DUB-ICMS;
- Auto de Infração em Cobrança – vencido;
- Auto de Infração em Parcelamento – vencido;
- Auto de Infração em Processo de Inscrição em Dívida Ativa;
- Parcelamento em Cobrança - sem pag – AI;
- Parcelamento em Cobrança - sem pag – Espontâneo;
- Parcelamento em Cobrança - com pag – vencido;
- Parcelamento em processo de Inscrição em Dívida Ativa
- Estabelecimento com situação cadastral IMPEDIDA OU CANCELADA (**ESTA INFORMAÇÃO NÃO APARECE NA ABA DE PENDÊNCIAS, MAS IMPEDE A EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL**).

Em caso de parcelamento deferido, o contribuinte deve observar o disposto no Inciso III do Artigo 8º da Resolução SEFAZ 680/2013: “*A concessão do parcelamento se efetivará com o pagamento da primeira parcela*”. Após o pagamento desta, aguarde três dias úteis para emissão da Certidão de Regularidade Fiscal. Caso não consiga gerar o documento após este prazo, envie um e-mail para [relacionamentoreceit@fazenda.rj.gov.br](mailto:relacionamentoreceit@fazenda.rj.gov.br) com o Demonstrativo do Pagamento e o DARJ pago.

## **5.6. Quais são os casos onde é emitida a Certidão de Regularidade Fiscal Positiva com Efeito de Negativa?**

São pendências, cuja legislação determina que o crédito tributário esteja com a exigibilidade suspensa.

Para fins de emissão da Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa, e de acordo com o artigo 151 da Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional) e com os §§ 1º e 2º, do artigo 14, da Resolução SER nº 310/06, as condições que suspendem a exigibilidade do crédito tributário são:

- a) moratória;
- b) depósito do seu montante integral;
- c) reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo;
- d) concessão de medida liminar em mandado de segurança;
- e) concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;
- f) parcelamento, desde que em dia;

*g) lançamento que, nos termos da legislação tributária pertinente, se encontre no prazo legal para apresentação de impugnação ou recurso.*

**Obs.: Em casos onde o débito tributário esteja com a exigibilidade suspensa por decisão judicial não transitada em julgado (exemplo: liminar), a emissão da Certidão de Regularidade Fiscal deve ser emitida presencialmente, nos termos da Resolução SER 310/2006.**

#### **5.7. Quando ocorrer a exibição da mensagem – Certidão não pode ser emitida, o que isto representa?**

Ao ser exibida a mensagem “A Certidão não pode ser emitida”, significa que o contribuinte tem estabelecimento vinculado à raiz de CNPJ com a situação cadastral de impedida ou cancelada. Consulte o Sistema “Serviços Eletrônicos de Cadastro” para a autorregularização.

O Fisco Fácil não disponibiliza informações sobre a situação cadastral do contribuinte na aba de pendências. Entretanto, para efetuar a atestação da regularidade fiscal, o contribuinte não pode possuir Inscrição Estadual impedida ou cancelada no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.

#### **5.8. A Certidão de Regularidade Fiscal foi gerada como positiva, o que faço?**

Verifique se há pendências impeditivas para a emissão da CRF ([item 5.4](#)), inclusive em outras telas.

Verifique se há outras inscrições estaduais com pendências impeditivas (assinalar a opção raiz de CNPJ).

Observe que, para as pendências autorregularizadas (cumpridas fora do disposto na legislação) sejam baixadas, o prazo é de 3 dias úteis.

Confira se há qualquer Inscrição Estadual com status de cancelada ou impedida (esta informação ainda não está disponibilizada como pendência), mas aparece a mensagem “Certidão não pode ser emitida”.

Verifique se está incluído em casos onde necessariamente o contribuinte deve comparecer à repartição fiscal (não é necessário o e-mail autorizativo):

- Produtor Rural Pessoa Física/Leiloeiro/ Empresas com Inscrição Estadual baixada sem outro estabelecimento com situação cadastral ativa ou paralisada com a mesma raiz de CNPJ.
- Liminar com suspensão de exigibilidade – Apresentar a documentação comprobatória.

**Ao questionar pendências, envie e-mail para [relacionamentoreceit@fazenda.rj.gov.br](mailto:relacionamentoreceit@fazenda.rj.gov.br), com número da Inscrição Estadual e CNPJ no próprio e-mail e:**

- Comprovante de envio da GIA-ICMS, GIA-ST, Declan, DUB, EFD em caso de omissões;
- DIP (Demonstrativo de Pagamento) – Não é a guia bancária, trata-se de documento complementar, emitido junto com o DARJ/GNRE em caso de divergências GIA-ICMS ou GIA-ST, inclusive FEEF;
- Documento de Arrecadação em caso de débito de IPVA.

**IMPORTANTE: Para as pendências impeditivas de situação cadastral impedida ou cancelada, consulte o Sistema “Serviços Eletrônicos de Cadastro”, leia o manual e se o questionamento não for sanado, entre em contato com [atendimentocadastro@fazenda.rj.gov.br](mailto:atendimentocadastro@fazenda.rj.gov.br).**

### **5.9. Há obrigatoriedade para emissão de Certidão de Regularidade Fiscal através do Sistema Fisco Fácil para contribuintes com todos os estabelecimentos com situação cadastral cancelada, inutilizada e/ou baixada?**

Não há obrigatoriedade, pois a Certidão de Regularidade Fiscal Negativa poderá ser emitida através do site da Secretaria de Fazenda, sem a necessidade de Certificado Digital.

Para acessar a emissão através do site da Secretaria de Fazenda: [www.fazenda.rj.gov.br](http://www.fazenda.rj.gov.br) >Serviços > Cidadão > Certidão > Emissão e Autenticidade.

A Certidão de Regularidade Fiscal Positiva ou Positiva com Efeito de Negativa não é gerada através do sistema on-line da SEFAZ, e sim presencialmente na repartição fiscal, sem necessidade de e-mail autorizativo. Nestes casos, ao consultar o sistema, o contribuinte será direcionado para comparecimento na repartição fiscal.

Todavia, o contribuinte com todas as Inscrições Estaduais Baixadas, Inutilizadas e/ou canceladas pode acessar o Sistema Fisco Fácil se possuir e-CNPJ habilitado com CPF do representante devidamente vinculado ao Cadastro de Contribuintes. Assim sendo, ele poderá utilizar todos os serviços disponibilizados, inclusive emitir qualquer tipo de Certidão de Regularidade Fiscal, bem como consultar as pendências.

Obs.: O Fisco Fácil pode ser acessado através de e-procuração a pedido no caso de contribuintes com e-CNPJ baixado pela Receita Federal. Neste sistema, pode ser emitido qualquer tipo de Certidão de Regularidade Fiscal bem como consultar as pendências existentes.

Segue o link para consulta: [Manual do usuário de e-procuração](#)

### **5.10. Existe a possibilidade de emissão de Certidão de Regularidade Fiscal Presencial?**

Somente podem ser emitidos presencialmente os casos previstos no § 1º do art. 15 da Resolução SEFAZ nº 109, de 04 de agosto de 2017. Em alguns casos, o atendimento só é feito mediante e-mail autorizativo do suporte técnico do Sistema Gestor Fisco Fácil e outras situações, o e-mail não é exigido. As situações onde o e-mail autorizativo é obrigatório ou dispensado encontra-se na Portaria Conjunta Suaf/Sufis 01/2018.

**A Certidão deve ser emitida através do Fisco Fácil. Não pode ser emitida presencialmente se o caso concreto não estiver enquadrado na listagem taxativa do Parágrafo 1º do art. 15 da Resolução SEFAZ nº 109, de 04 de agosto de 2017.**

### **5.11. Quais são as situações que permitem a emissão presencial?**

Somente podem ser emitidos presencialmente os casos previstos no § 1º do art. 15 da Resolução SEFAZ nº 109, de 04 de agosto de 2017, podendo ser ou não exigido e-mail autorizativo. As situações onde o e-mail autorizativo é obrigatório ou dispensável encontra-se na Portaria Conjunta Suaf/Sufis 01/2018.

Seguem abaixo as situações que possibilitam a emissão presencial (orienta-se ler todos subitens do 5.11, para verificar as exigências complementares e os itens 5.12/5.13 para verificar a documentação para emissão presencial e o 5.14 sobre os prazos de autorregularização):

- I - quando o Sistema Eletrônico de Emissão de Certidão ficar inoperante;
- II - quando a certidão deva ser emitida com fundamento em determinação judicial, caso não seja possível sua emissão pelo sistema;
- III - quando houver alguma especificidade do contribuinte que torne impossível sua emissão pelo sistema;
- IV - em casos de urgência em que não seja emitida por algum erro do sistema.

**A Certidão deve ser emitida através do Fisco Fácil. Não pode ser emitida presencialmente se o caso concreto não estiver enquadrado na listagem taxativa do Parágrafo 1º do art. 15 da Resolução SEFAZ nº 109, de 04 de agosto de 2017.**

**5.11.1. Quais são os casos onde o contribuinte obrigatoriamente pode emitir a Certidão de Regularidade Fiscal Presencial **sem e-mail autorizativo**?**

**Inoperância do Sistema** – Será necessária que a informação de inoperância do sistema esteja disponível no site da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento e/ou em informes internos divulgados.

**Débito ou decisão com exigibilidade suspensa em função de decisão judicial não transitada em julgado** - O contribuinte deve comparecer a Auditoria Fiscal com cópia de documentação comprobatória que subsidie a emissão da certidão.

**Especificidade do contribuinte que torne impossível a emissão da Certidão de Regularidade Fiscal através do Sistema** - Casos listados no item 5.11.2

**5.11.2. Quais são os casos onde o contribuinte obrigatoriamente deve emitir a Certidão de Regularidade Fiscal Presencial na hipótese do inciso III do § 1º do artigo 15 da Resolução SEFAZ nº 109/2017: “quando houver alguma especificidade do contribuinte que torne impossível sua emissão pelo sistema, os casos dispensados de autorização prévia estarão descritos no Manual do Sistema Fisco Fácil, disponibilizado no site da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento”?**

- Produtor Rural Pessoa Física
- Leiloeiro
- Empresas com Inscrição Estadual baixada sem outro estabelecimento com situação cadastral ativa ou paralisada com a mesma raiz de CNPJ que apresente pendência impeditiva na Certidão. Há um detalhamento na explicação do item 5.10.3

**Neste caso, o contribuinte deve dirigir-se à repartição fiscal sem a solicitação de e-mail autorizativo conforme preceitua o parágrafo 1º do art. 15 da Resolução SEFAZ nº 109, de 04 de agosto de 2017.**

**5.11.3. Qual o procedimento para emissão de Certidão de Regularidade Fiscal para empresas com todas as Inscrições Estaduais desabilitadas (baixadas, canceladas ou inutilizadas)?**

O contribuinte deve emitir a Certidão de Regularidade Fiscal na página da SEFAZ – Cidadão – Emissão e Autenticidade.

Se houver pendência, ele deve comparecer na repartição fiscal atendendo os requisitos da Resolução SER 310/2006 ou acessar o Sistema Fisco Fácil através de e-procuração a pedido para liberação.

**RIO POUPA TEMPO NA WEB | INFORMAÇÃO PÚBLICA**

**GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO**

Home | A+ | A- | A | DIGITE AQUI A SUA BUSCA | OK

Emitir Certidão | Confirmar Autenticidade

**Não é possível emitir a certidão. A empresa ou pessoa física possui inscrição estadual baixada com pendências. Nesses casos, para emitir a certidão, é necessário acessar o Sistema Fisco Fácil com certificado digital. Contribuintes com todas as inscrições estaduais baixadas no rol das situações favor se dirigir à repartição fiscal nos termos da Resolução SER nº 310/2006.**

**Emissão da Certidão de Regularidade Fiscal**

A Secretaria de Estado de Fazenda coloca à disposição, na internet, a Certidão de Regularidade Fiscal para pessoa física e pessoa jurídica não contribuinte do ICMS, dispensado o pagamento da Taxa de Serviços Estaduais. Informe os dados abaixo.

Informe CPF / CNPJ:

Pessoa Física  Pessoa Jurídica



1m1he

Caso não consiga visualizar a imagem acima clique aqui.

**Enviar**

**Informações Gerais**

A Certidão de Regularidade Fiscal é o documento da Secretaria de Estado de Fazenda que se destina a atestar a existência ou não de débitos, perante a Receita Estadual..

Para as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro, ainda que em situação cadastral baixada, o documento é emitido pelo Sistema Fisco Fácil. No caso de pessoas físicas ou jurídicas não inscritas a emissão de CPD será feita nas repartições fiscais nos termos da Resolução SER nº 310/2006..

Os débitos serão apurados mediante pesquisa nos sistemas corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda pelo CPF ou CNPJ do requerente..

#### **5.11.4 Quais são os casos onde o contribuinte obrigatoriamente deve emitir a Certidão de Regularidade Fiscal Presencial com e-mail autorizativo?**

Somente nos casos de urgência em que a Certidão de Regularidade Fiscal não seja emitida por algum erro do sistema será exigida o e-mail autorizativo da equipe do Fisco Fácil.

Neste caso, será avaliado o caso concreto, isto é, se há informação ou dado incorreto que impeça a emissão da Certidão de Regularidade Fiscal. Orienta-se que seja informado o CNPJ no e-mail.

**Ao questionar pendências, envie e-mail para [relacionamentoreceit@fazenda.rj.gov.br](mailto:relacionamentoreceit@fazenda.rj.gov.br), com número da Inscrição Estadual e CNPJ no próprio e-mail e:**

-Comprovante de envio da GIA-ICMS, GIA-ST, Declan, DUB, EFD ICMS IPI em caso de omissões;

- DIP (Demonstrativo de Pagamento) – Não é a guia bancária, trata-se de documento complementar, emitido junto com o DARJ/GNRE em caso de Débito Declarado em GIA-ICMS, GIA-ST OU, EFD ICMS não pago, (inclusive sobre FEEF) ;

- Documento de Arrecadação em caso de débito de IPVA;

- Teste de Certificado ([item 1.5](#)) e print de tela com possível problema em dificuldades de acesso, mas leia com atenção, os principais erros do contribuinte listados no item 1.5.

**IMPORTANTE: Para as pendências impeditivas de situação cadastral impedida ou cancelada, consulte o Sistema “Serviços Eletrônicos de Cadastro”, leia o manual e se o questionamento não for sanado, entre em contato com [atendimentocadastro@fazenda.rj.gov.br](mailto:atendimentocadastro@fazenda.rj.gov.br).**

**5.12. Quais os documentos e procedimentos para emissão da Certidão de Regularidade Fiscal presencial?**

Os procedimentos estão descritos na Resolução SER 310/2006, disponibilizada no site da Secretaria Estadual de Fazenda – aba legislação – Estadual – Resolução.

**5.13. É exigida Taxa de Serviços Estaduais para emissão da Certidão de Regularidade Fiscal?**

O pagamento da Taxa de Serviços Estaduais é devido, conforme legislação em vigor. As informações sobre o pagamento da Taxa de Serviços Estaduais estão regulamentada na Resolução SER 310/2006.

**5.14. Qual o prazo para autorização de emissão presencial da Certidão de Regularidade Fiscal em caso de autorregularização?**

Em caso de autorregularização, ou seja, quando o contribuinte promover o saneamento de suas pendências ou de realizar alterações que causem impacto na situação fiscal, o prazo para atualização do Sistema Fisco Fácil é de 3 (três) dias úteis, contado do momento do adimplemento da obrigação tributária ou da alteração, devendo o contribuinte aguardar o fim deste prazo para envio de e-mail com a solicitação de emissão de Certidão de Regularidade Fiscal presencial nos termos do art. 1º desta portaria.



## 6. ABA PENDÊNCIAS

### 6.1. Quais são os tipos de pendências do contribuinte disponibilizadas através do Sistema Fisco Fácil?

Há três tipos de pendências disponibilizadas no Fisco Fácil: **Impeditivas de Certidão de Regularidade Fiscal, Malhas Fiscais com Autorregularização Automática e Malhas Fiscais com Autorregularização acompanhada pela Fiscalização.**

**As pendências impeditivas de Certidão de Regularidade Fiscal** possuem atualizações automáticas, isto é, quando o contribuinte promove a autorregularização, não é necessário qualquer ação por parte do Auditor Fiscal.

X

**As Malhas Fiscais com AutoRegularização Automática** são cruzamentos desenvolvidos para apontar indícios de sonegação fiscal e possibilita a autorregularização antes da perda da espontaneidade para evitar penalidades ao contribuinte. Elas seguem geralmente as regras de atualização das pendências impeditivas de Certidão de Regularidade Fiscal, isto é, quando o contribuinte promove a autorregularização, não é necessário qualquer ação por parte do Auditor Fiscal. Há situações fáticas onde há a necessidade de verificação do caso concreto e por isto, nem sempre o contribuinte consegue promover a autorregularização sem a ação fiscal.

X

**As Malhas Fiscais com Autorregularização Acompanhadas pela Fiscalização** são cruzamentos desenvolvidos pela área de planejamento fiscal como indícios de sonegação fiscal. Serão analisadas através de Aviso Amigável, possibilitando a autorregularização antes da perda da espontaneidade e evitando penalidades para o contribuinte. Não são alteradas automaticamente e os procedimentos para baixar as pendências autorregularizadas estão especificadas no item do Aviso Amigável.

#### 6.1.1 PENDÊNCIAS AUTOMÁTICAS - Impeditivas de Certidão de Regularidade Fiscal Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa:

Os fatores impeditivos, de acordo com Resolução SEFAZ 109/2017:

- I - não ser devedora de tributos administrados pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento;
- II - encontrar-se em dia com a entrega de declarações econômico-fiscais;
- III - não possuir Inscrição Estadual impedida ou cancelada no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.

Estes fatores estão apresentados no Fisco Fácil com a seguinte descrição:

- Débito Declarado na GIA ICMS de FEEF;
- Débito Declarado na GIA ICMS como FECP OP, não pago;
- Débito Declarado na GIA ICMS como ICMS OP, não pago;
- Débito Declarado na GIA ICMS como FECP ST, não pago;
- Débito Declarado na GIA ICMS como ICMS ST, não pago;
- Débito Declarado na GIA ST como ICMS ST, não pago;
- Débito Declarado na GIA ST como FECP ST não pago;
- Débito Declarado na GIA ST como ICMS EC87/2015, não pago;
- Débito Declarado na GIA ST como FECP EC87/2015, não pago;
- Débito Declarado em EFD ICMS IPI como ICMS OP;
- Débito Declarado em EFD ICMS IPI como ICMS ST;



- Débito Declarado em EFD ICMS IPI como FECP OP;
- Débito Declarado em EFD ICMS IPI como FECP ST;
- Débito Declarado em EFD ICMS IPI com FEEF;
- Omissões de envio de GIA-ICMS/GIA-ST, DECLAN, EFD IPI ICMS, DUB-ICMS;
- Auto de Infração em Cobrança – vencido;
- Auto de Infração em Parcelamento – vencido;
- Auto de Infração em Processo de Inscrição em Dívida Ativa;
- Parcelamento em Cobrança - sem pag – AI;
- Parcelamento em Cobrança - sem pag – Espontâneo;
- Parcelamento em Cobrança - com pag – vencido;
- Parcelamento em processo de Inscrição em Dívida Ativa
- Estabelecimento com situação cadastral IMPEDIDA OU CANCELADA (**ESTA INFORMAÇÃO NÃO APARECE NA ABA DE PENDÊNCIAS, MAS IMPEDE A EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL.**)

Informações importantes:

- 1- A Emissão de Certidão de Regularidade Fiscal é por raiz de CNPJ.
- 2- A inserção de justificativa pelo contribuinte não elimina a pendência. Em caso de contestação, o contribuinte deve procurar o Suporte da equipe do Sistema Fisco Fácil através do e-mail [relacionamentoreceit@fazenda.rj.gov.br](mailto:relacionamentoreceit@fazenda.rj.gov.br).

Em caso de parcelamento deferido, o contribuinte deve observar o disposto no Inciso III do Artigo 8º da Resolução SEFAZ 680/2013: “*A concessão do parcelamento se efetivará com o pagamento da primeira parcela*”. Após o pagamento desta, aguarde três dias úteis para emissão da Certidão de Regularidade Fiscal. Caso não consiga gerar o documento após este prazo, envie um e-mail com o Demonstrativo do Pagamento e o DARJ pago para análise.

**O detalhamento dos procedimentos para autorregularização estão no item 7 do Manual.**

### **6.1.2. PENDÊNCIAS AUTOMÁTICAS** - Malhas Fiscais com Autorregularização acompanhadas pela Fiscalização:

Trata-se de cruzamento de informações entre dados de vários sistemas da Secretaria ou informações com outros entes, órgãos ou geradas por determinação legal para apontar indícios de sonegação fiscal.

Atualmente as Malhas Fiscais são:

- PGDAS X CARTÃO
- NFe SAÍDAS X EFD ICMS IPI

As características principais:

- **Não impede a emissão da Certidão de Regularidade Fiscal;**
- As justificativas não eliminam as pendências, somente a autorregularização possibilita esta baixa, cujo prazo pode ser superior a 60 dias;
- Objetivam possibilitar ao contribuinte a autorregularização antes de ação fiscal;
- São atualizadas automaticamente, com a autorregularização (em regra);
- Há casos onde a autorregularização só pode acontecer após a verificação do caso concreto pela fiscalização.

O detalhamento das malhas e procedimentos para autorregularização estão no itens 8 e 9 do Manual.

### **6.1.3 Malhas Fiscais com Autorregularização acompanhadas pela Fiscalização:**

Trata-se de cruzamento de informações entre dados de vários sistemas da Secretaria ou informações com outros entes, órgãos ou geradas por determinação legal para apontar indícios de sonegação fiscal.

Devem ser acompanhadas diretamente pela fiscalização, cujo procedimento inicial é o Aviso Amigável enviado através do Sistema Fisco Fácil.

## As características principais:

- **Não impede a emissão da Certidão de Regularidade Fiscal**
  - As justificativas e contestação não eliminam as pendências.
  - Não são atualizadas automaticamente, o Auditor Fiscal pode gerar a baixa das pendências conforme procedimentos especificados no item do Aviso Amigável.

## **6.2. Como consulto informações adicionais de cada pendência?**

**As pendências são detalhadas através da marcação da linha que deseja consultar** e é muito importante que sejam lidas as orientações, que estão no campo das ações.

Pendências	Pagamentos	EFD	GIA	NFE	NFCE	Cartão de Crédito	
	CPF/CNPJ	Inscrição Estadual	Tipo de Pendência	Total da Pendência(R\$)	Total dos Autos de Infração(R\$)	Quantidade	Última data de Aferição
			Auto de Infração em Impugnação ou Recurso	0,00		1	28/05/2019
			Parcelamento em Cobrança - com pag - a vencer	0,00		6	28/05/2019
			Divergência de NFe(Saiadas) x EFD (ICMS) - OP	15.629,76		6	28/05/2019
			Divergência de NFe (Saiadas) x EFD (ICMS) - ST	1.610,22		3	28/05/2019
			Débito Declarado na GIA ICMS como FECP OP, nã	120.252,39		1	28/05/2019

## **Exemplo - orientações:**

x

## Orientação

Foi identificado que o débito declarado na GIA ICMS como FECP OP referente ao período de apuração de 04/2019, não foi recolhido, ou foi recolhido a menor. Para corrigir esta pendência, realize o recolhimento da diferença (R\$ 120.252,39), com os acréscimos moratórios previstos na legislação. Há casos em que o recolhimento foi realizado com o Código de Receita incorreto. Neste caso, a regularização deve ser feita através de abertura de Processo Administrativo de Apostilamento, na Repartição Fiscal vinculada ao estabelecimento. Legislação pertinente: §§ 1º e 2º do Art. 54 da Lei 2657/1996; Capítulo I do Anexo VII da Parte II da Resolução 720/2014. O não atendimento ensejará a inscrição deste débito na Dívida Ativa do Estado, bem como o cancelamento da Inscrição Estadual, nas hipótese do inciso I do §3º do Art. 60 do Capítulo VI do Anexo I da Parte II da Resolução 720/2014.

[Fechar](#)

### **6.3. Qual a importância da justificativa no processo de autorregularização do Contribuinte?**

As justificativas devem ser inseridas no Sistema Fisco Fácil quando o contribuinte considera que a pendência é indevida. Com estas informações, a SEFAZ pode modificar os cruzamentos que geram as malhas fiscais.

### **6.4. Por que as justificativas não eliminam as pendências?**

Somente após a autorregularização, as pendências são baixadas do Sistema Fisco Fácil. As justificativas são analisadas para o planejamento de ações fiscais.

### **6.5. Qual o passo a passo para inserir as justificativas no Sistema?**

Para inserir a justificativa, deve ser marcada uma pendência, clicar sobre ela para obter o seu detalhamento, selecionar a competência na planilha de detalhes e depois utilizar a opção JUSTIFICAR.

Obs.: Para cada pendência, deve ser inserida uma justificativa.

Pendências	Pagamentos	EFD	GIA	NFE	NFCE	Cartão de Crédito
	CPF/CNPJ	Inscrição Estadual	Tipo de Pendência	Total da Pendência(R\$)	Total dos Autos de Infração(R\$)	Quantidade

5 ▼ 1 de 1 ▶ ▶

[Exportar](#)

Detalhes das Pendências							
Ações	Tipo de Pendência	Valor de Divergência	Valor Aferido	Valor de Referência	Período	Categoria	
<input checked="" type="checkbox"/>	Auto de Infração em Impugnação ou Recurso	0,00			2018		

5 ▼ 1 de 1 ▶ ▶

[Exportar](#) [Justificar](#)

Aparecerá a tela abaixo, onde o contribuinte deverá digitar as justificativas no segundo retângulo. Sugere-se que seja citada a legislação no corpo do relato, bem como anexado documentos comprobatórios.

### Justificativas

Autor da Msg	MSG	Anexo	Data/Hora
Nenhum resultado encontrado.			

5 ▼ 1 de 1 ▶ ▶

### Justificar/Responder

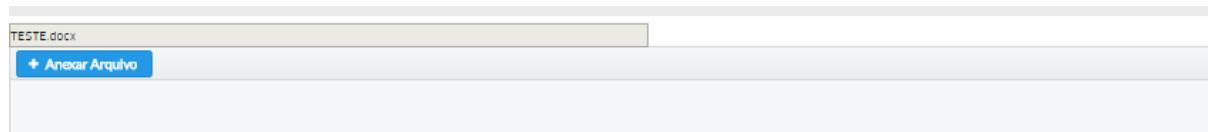
Escreva o texto

4000 Caracteres faltando.

Anexar Arquivo(s):

[+ Anexar Arquivo](#)

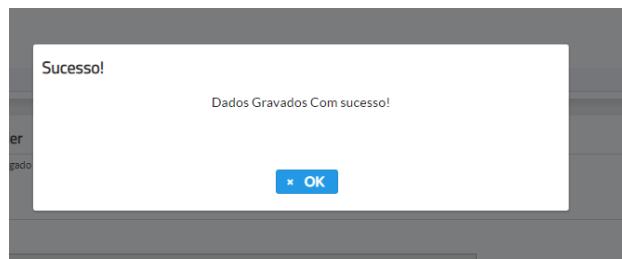
Caso deseje inserir arquivo como documento comprobatório, clicar em anexar e aparecerá o nome deste no retângulo, conforme exemplo abaixo:



Há a limitação do tamanho do arquivo a ser anexado: 5 MG. O Sistema Fisco Fácil permite upload dos seguintes tipos de arquivos:

- PDF
- XLS
- XLSX
- DOC,
- DOCX
- IMG
- PNG
- JPG
- JPEG.

Após a digitação do texto (obrigatório) e anexação dos arquivos (opcional), deve-se clicar em SALVAR.



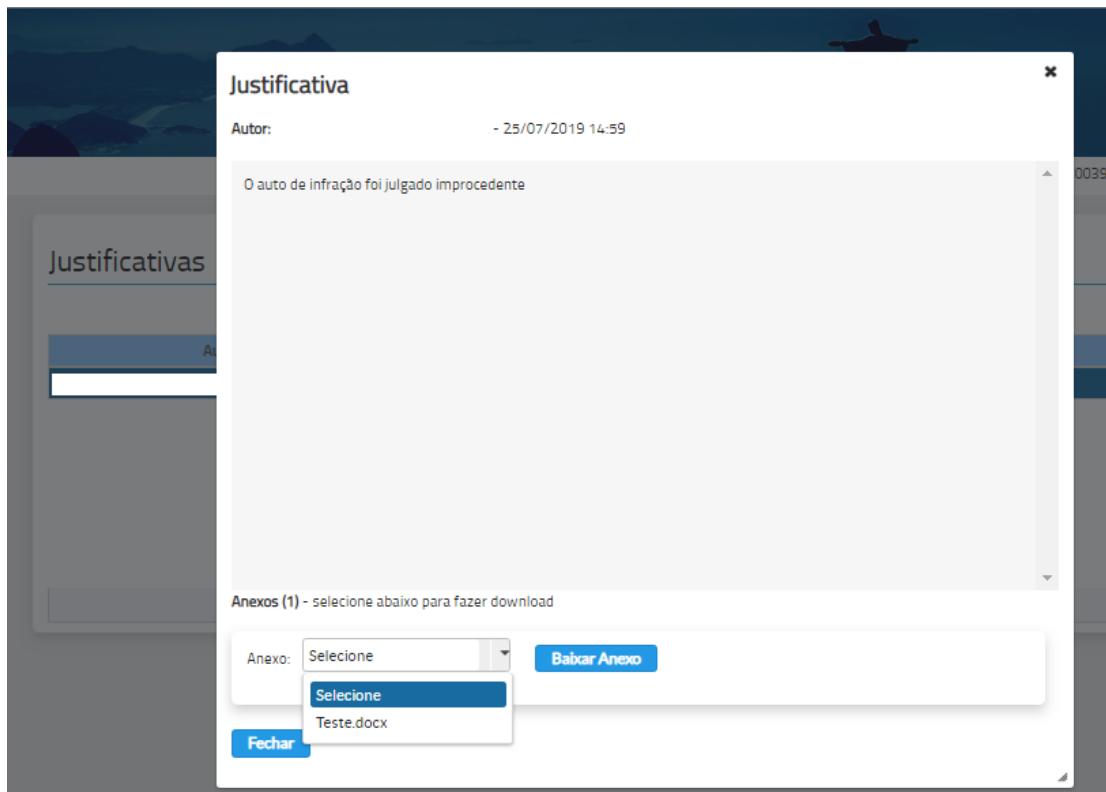
As justificativas inseridas pelo contribuinte são consultadas na coluna “**AÇÕES – Opção histórico**” após gerar o detalhamento de cada tipo de pendência. Esta coluna é a primeira, use a barra de rolagem embaixo da planilha com os detalhes das pendências.

Detalhes das Pendências							
	Ações	Tipo de Pendência	Valor de Divergência	Valor Aferido	Valor de Referência	Período	Categoria
<input type="checkbox"/>	Histórico	Auto de Infração em Impugnação ou Recurso	0,00			2018	
<a href="#">Ver Orientações</a>							

Aparecerá a tela abaixo, com a justificativa, informação sobre o anexo, date e hora em que foi inserida no Sistema

Justificativas			
Autor da Msg	MSG	Anexo	Data/Hora
	O auto de infração foi julgado improcedente	1	25/07/2019 14:59
5 ▾ 1 de 1 ▾ ▾			
<a href="#">Voltar</a>			

Caso deseje consultar o conteúdo da mensagem ou baixar o arquivo anexado, favor clicar na linha da mensagem.



## 6.6. Por que é importante consultar a Coluna AÇÕES - Histórico e Orientações?

Estas informações estão registradas na planilha de detalhamento da pendência. No campo histórico, o contribuinte pode consultar as justificativas sobre as pendências que inseriu no Sistema.

O campo Orientação apresenta uma mensagem da SEFAZ com instruções para autorregularização. Veja o exemplo abaixo:

**Orientação**

Não foi identificado o recebimento da EFD referente ao período descrito. Para corrigir esta pendência, envie o arquivo EFD através do programa ReceitaNet (RFB). Caso o documento tenha sido entregue, leve o comprovante (protocolo) à sua Repartição Fiscal e o apresente ao Plantão. Caso entenda que esta ocorrência é indevida (Contribuinte desobrigado em razão da Legislação), compareça ao Setor de Cadastro de sua Repartição Fiscal, munido de documentação comprobatória da situação excludente, para que sejam tomadas as providências e/ou orientações para a retificação dos dados cadastrais. Legislação pertinente: Capítulo I do Anexo VII da Parte II da Resolução 720/2014. O não atendimento ensejara a abertura de ação fiscal que resultará, caso comprovada a omissão, em sanções como impedimento do estabelecimento e/ou aplicação de multa formal (Art. 62B da Lei 2657/96 e Alínea "b" do Inciso XIII do Art. 55 e §2º do Cap. VI do Anexo I da Parte II da Resolução 720/2014).

## 6.7. Posso emitir a Certidão de Regularidade Fiscal com pendências?

O contribuinte consegue emitir a Certidão de Regularidade Fiscal salvo se constar registro pendências impeditivas, conforme listagem abaixo:



- Débito Declarado na GIA ICMS de FEEF;
- Débito Declarado na GIA ICMS como FECP OP, não pago;
- Débito Declarado na GIA ICMS como ICMS OP, não pago;
- Débito Declarado na GIA ICMS como FECP ST, não pago;
- Débito Declarado na GIA ICMS como ICMS ST, não pago;
- Débito Declarado na GIA ST como ICMS ST, não pago;
- Débito Declarado na GIA ST como FECP ST não pago;
- Débito Declarado na GIA ST como ICMS EC87/2015, não pago;
- Débito Declarado na GIA ST como FECP EC87/2015, não pago;
- Débito Declarado em EFD ICMS IPI como ICMS OP;
- Débito Declarado em EFD ICMS IPI como ICMS ST;
- Débito Declarado em EFD ICMS IPI como FECP OP;
- Débito Declarado em EFD ICMS IPI como FECP ST;
- Débito Declarado em EFD ICMS IPI com FEEF;
- Omissões de envio de GIA-ICMS/GIA-ST, DECLAN, EFD IPI ICMS, DUB-ICMS;
- Auto de Infração em Cobrança – vencido;
- Auto de Infração em Parcelamento – vencido;
- Auto de Infração em Processo de Inscrição em Dívida Ativa;
- Parcelamento em Cobrança - sem pag – AI;
- Parcelamento em Cobrança - sem pag – Espontâneo;
- Parcelamento em Cobrança - com pag – vencido;
- Parcelamento em processo de Inscrição em Dívida Ativa
- Estabelecimento com situação cadastral IMPEDIDA OU CANCELADA (**ESTA INFORMAÇÃO NÃO APARECE NA ABA DE PENDÊNCIAS, MAS IMPEDE A EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL**).

O detalhamento dos procedimentos para autorregularização estão no item 7 do Manual.

## 7. PROCEDIMENTOS PARA AUTORREGULARIZAÇÃO - PENDÊNCIAS IMPEDITIVAS PARA CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

### 7.1. Quais são os procedimentos para autorregularização (OMISSOS - EFD IPI ICMS, DUB-ICMS, GIA ICMS, GIA ST e DECLAN)?

O contribuinte deve transmitir as declarações e aguardar três dias úteis para a regularização no Sistema Fisco Fácil.

Erros do contribuinte nos questionamentos:

- Verifique no documento do envio se CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Competência estão corretos
- Observe se a opção de arquivo transmitido no caso de EFD IPI ICMS está correta. Esta informação consta do recibo de envio, é frequente o contribuinte transmitir a opção CONTRIBUIÇÕES, mas o correto é EFD IPI ICMS.

**Ao questionar pendências, envie e-mail para [relacionamentoreceit@fazenda.rj.gov.br](mailto:relacionamentoreceit@fazenda.rj.gov.br), com número da Inscrição Estadual e CNPJ no próprio e-mail e:**

-Comprovante de envio da GIA-ICMS, GIA-ST, Declan, DUB, EFD ICMS IPI.

A obrigatoriedade de envio de GIA-ICMS é até Abril/2019.

### 7.2. Quais são os procedimentos para autorregularização (Débito Declarado em GIA ICMS OU GIA ST NÃO PAGO, inclusive débito de FEEF)?

Importante observar o prazo para a regularização que é de três dias úteis após o pagamento, retificação da declaração ou apostilamento do documento de arrecadação.

As ações para autorregularização são:

- Pagamento a menor - efetuar pagamento;
- Dado incorreto na GIA-ICMS/GIA-ST - providenciar retificação;
- Preenchimento incorreto de dados no documento de arrecadação como código de receita errado, Inscrição Estadual, competência - providenciar apostilamento.

Orienta-se verificar se houve erro referente a ICMS x FECP ou operações próprias x substituição tributária interna no preenchimento da GIA-ICMS ou no documento de arrecadação.

Acesse o [Portal de Pagamento](#) para consultar os códigos de receitas e valor da Taxa de Serviços Estaduais.

Os débitos declarados e não pagos em GIA-ICMS estarão disponíveis até Abril/2019. Após esta data, a obrigação acessória foi dispensada pela legislação em vigor.

#### INFORMAÇÕES SOBRE APOSTILAMENTO

A correção do documento de arrecadação é realizada através de abertura de processo de apostilamento na repartição fiscal de cadastro do contribuinte, onde há pagamento de Taxa de Serviços Estaduais, apresentação de cópia do documento a ser apostilado e documentos de legitimidade (contrato social ou estatuto, cópia de identidade, procuração com firma reconhecida, se necessário).

Acesse o [Portal de Pagamento](#) para consultar os códigos de receitas e valor da Taxa de Serviços Estaduais



**Ao questionar pendências, envie e-mail para [relacionamentoreceit@fazenda.rj.gov.br](mailto:relacionamentoreceit@fazenda.rj.gov.br), com número da Inscrição Estadual e CNPJ no próprio e-mail e:**

- DIP (Demonstrativo de Pagamento) – Não é a guia bancária, trata-se de documento complementar, emitido junto com o DARJ/GNRE em caso de débito declarado e não pago na GIA-ICMS ou GIA-ST, inclusive FEEF;

### **7.3. Quais são os procedimentos para autorregularização (Débito Declarado em EFD ICMS IPI como ICMS OP, ICMS ST, FECP OP, FECP ST e/ou FEEF não pago)?**

Importante observar o prazo para a regularização que é de três dias úteis após o pagamento, retificação da declaração ou apostilamento do documento de arrecadação.

As ações para autorregularização são:

- Pagamento a menor - efetuar pagamento;
- Dado incorreto na EFD ICMS IPI - providenciar retificação (se estiver em fiscalização, o contribuinte deve procurar o AFRE para autorização);
- Preenchimento incorreto de dados no documento de arrecadação como código de receita errado, Inscrição Estadual, competência - providenciar apostilamento.

Orienta-se verificar se houve erro referente a ICMS x FECP ou operações próprias x substituição tributária interna no preenchimento da EFD ICMS IPI ou no documento de arrecadação.

Acesse o [Portal de Pagamento](#) para consultar os códigos de receitas e valor da Taxa de Serviços Estaduais

#### **INFORMAÇÕES SOBRE APOSTILAMENTO**

A correção do documento de arrecadação é realizada através de abertura de processo de apostilamento na repartição fiscal de cadastro do contribuinte, onde há pagamento de Taxa de Serviços Estaduais, apresentação de cópia do documento a ser apostilado e documentos de legitimidade (contrato social ou estatuto, cópia de identidade, procuração com firma reconhecida, se necessário).

Acesse o [Portal de Pagamento](#) para consultar os códigos de receitas e valor da Taxa de Serviços Estaduais

**Ao questionar pendências, envie e-mail para [relacionamentoreceit@fazenda.rj.gov.br](mailto:relacionamentoreceit@fazenda.rj.gov.br), com número da Inscrição Estadual e CNPJ no próprio e-mail e:**

- DIP (Demonstrativo de Pagamento) – Não é a guia bancária, trata-se de documento complementar, emitido junto com o DARJ/GNRE em caso de débito declarado em EFD ICMS IPI, inclusive FEEF;

**7.4. Quais são os procedimentos para autorregularização quando o contribuinte possui liminar com decisão de suspensão de exigibilidade do crédito tributário?**

Enquanto não houver a decisão judicial transitada em julgado, os débitos não estão extintos e permanecem no Sistema Fisco Fácil, pois estão com a exigibilidade suspensa. Em caso de emissão de Certidão de Regularidade Fiscal, esta deve ser realizada na Repartição Fiscal nos termos da Resolução SER310/2006.

Importante apresentar a documentação comprobatória da suspensão da exigibilidade do crédito tributário.

**7.5. Quais são os procedimentos para autorregularização (Situação cadastral impedida ou cancelada)?**

Para regularizar a situação, deve ser providenciada a alteração cadastral no Sistema “Serviços Eletrônicos de Cadastro”. Consulte o novo Manual de Cadastro para conhecer o funcionamento e procedimentos desta área. Ele está disponibilizado na página da SEFAZ, na área do Cadastro. Clique no link: [Manual de Cadastro](#).

Para acessar diretamente o objeto de sua dúvida, basta clicar na opção desejada no índice do Manual. Problemas e dúvidas no sistema de cadastro devem ser resolvidos através do endereço eletrônico: [atendimentocadastro@fazenda.rj.gov.br](mailto:atendimentocadastro@fazenda.rj.gov.br)

**7.6. Quais são os procedimentos para autorregularização (Débito de IPVA)?**

O débito deve ser quitado. Dúvidas sobre o IPVA, acesse a página da SEFAZ RJ, no link fale conosco, opção IPVA.

**7.7 Quais são os procedimentos para autorregularização (Parcelamento ou Auto de Infração em cobrança com pagamento vencido)?**

O débito deve ser quitado através do pagamento do Auto de Infração ou das parcelas vencidas.

**7.8 Quais são os procedimentos para autorregularização (Parcelamento espontâneo ou de Auto de Infração em cobrança sem pagamento) ?**

O débito deve ser quitado através do pagamento do débito. Verificar a instrução abaixo sobre concessão de parcelamento:

Conforme preceitua o Inciso III do Art. 8º da Resolução SEFAZ 680/2013 “A concessão do parcelamento se efetivará com o pagamento da primeira parcela”.

**7.9. Qual o prazo para que as pendências sejam baixadas do Sistema Fisco Fácil?**

As pendências são baixadas em 3 dias úteis após a regularização.

## 8. PROCEDIMENTOS PARA AUTORREGULARIZAÇÃO - MALHA FISCAL CARTÃO X PGDAS

### 8.1. Quais são os procedimentos para autorregularização (Divergência de Cartão x PGDAS)?

Trata-se de cruzamento entre o valor de saída declarado no PGDAS (Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório), disponível no Portal do Simples Nacional na internet, com as informações prestadas pelas operadoras de cartão de crédito, débito ou similares.

Em caso de divergências, o contribuinte pode regularizar sua situação, através de retificação da Declaração com pagamento de imposto devido, bem como verificar os valores informados pelas operadoras de cartão. Os montantes estão disponibilizados por operadoras e por mês na aba CARTÃO e os questionamentos dos totais informados pelas empresas de cartão devem ser resolvidos através de contato com elas. Estes valores não podem ser modificados através de contato com a SEFAZ RJ.

As pendências serão eliminadas do Sistema apenas em caso de pagamento/retificação das informações do contribuinte ao SIMPLES NACIONAL ou correção dos dados informados realizadas pelas prestadoras de serviços de cartão. O processo de atualização leva dois meses.

Segue rol dos principais questionamentos e como proceder:

- Informação da saída declarada no PGDAS e a malha informa que há a divergência diferente do valor declarado – enviar o PGDAS do mês questionado para o e-mail [reclamacao@fazenda.rj.gov.br](mailto:reclamacao@fazenda.rj.gov.br) – DEVE SER OBSERVADO O PRAZO DE DOIS MESES PARA ATUALIZAÇÃO.

**O caso será enviado para análise somente com a documentação comprobatória.** Em erro de atualização, haverá o acerto do problema e a pendência será eliminada do Sistema.

- Demais problemas – O contribuinte pode inserir a justificativa no Sistema. Deve ter a documentação comprobatória para apresentar em caso de ação fiscal.

É facultado ao contribuinte inserir justificativas que serão avaliadas para ações fiscais, pois os cruzamentos não impeditivos de Certidão de Regularidade Fiscal e sim indícios de sonegação fiscal. Recomenda-se que o contribuinte possua os documentos comprobatórios.

**AS JUSTIFICATIVAS NÃO ELIMINAM AS PENDÊNCIAS DO SISTEMA.**

**É importante consultar a aba CARTÃO para analisar quais os valores e as operadoras de cartão de crédito, débito ou similares que transmitiram as informações que geraram as DIVERGÊNCIAS DE CARTÃO X PGDAS na aba PENDÊNCIAS**

### 8.2. Quais os procedimentos quando há operações de serviços?

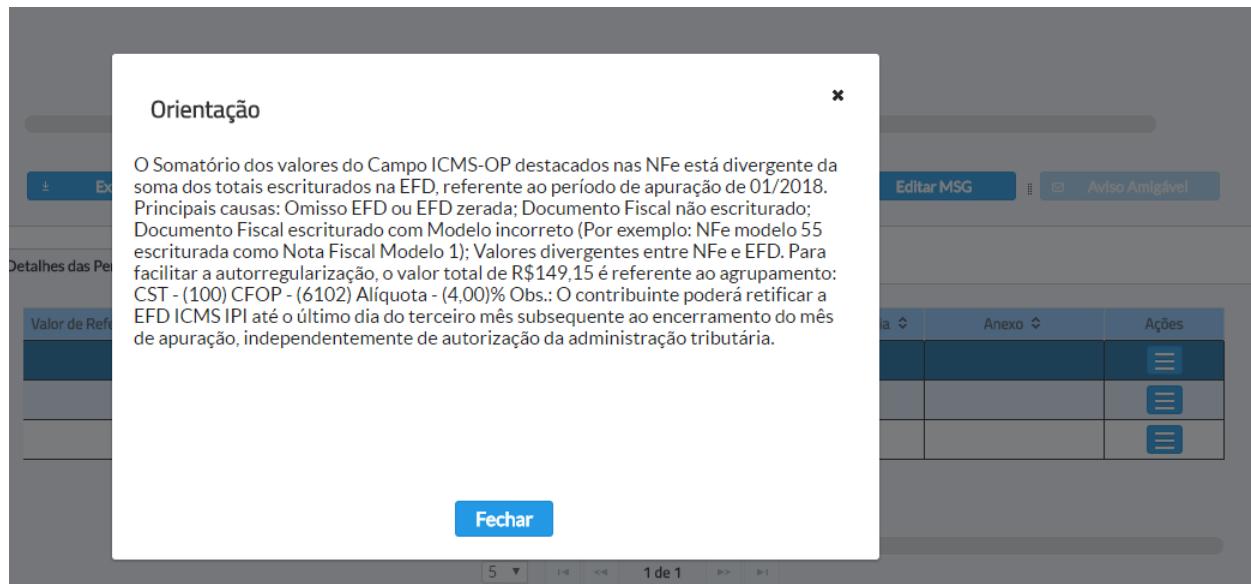
Em caso de prestação de serviços, a informação deve preenchida no documento de arrecadação e declarada na DEFIS. As divergências apontadas na malha fiscal contemplam estes valores, desde que corretamente declarados.

## 9. PROCEDIMENTOS PARA AUTORREGULARIZAÇÃO - MALHA FISCAL DIVERGENCIA DE NFE –SAIDAS X EFD ICMS (OP/ST)

### 9.1. Quais são os procedimentos para autorregularização (Divergência de NFE SAIDAS x EFD ICMS ST/OP)?

Trata-se de cruzamento entre o imposto devido apurado em dados da NFe de saída com o valor de ICMS/FECP escriturado nos arquivos EFD. As notas fiscais com divergências foram agrupadas por CFOP, alíquota, CST e imposto devido (ICMS).

Ao clicar sobre a pendência, aparecerão informações em uma planilha com detalhes da pendência. Mova o cursor até o campo ações, escolha a opção orientações e analise a mensagem, conforme exemplo abaixo:



A divergência pode ser gerada por:

- Omissão de Arquivo EFD ICMS IPI – Enviar o arquivo EFD ICMS IPI;
- EFD ICMS IPI sem movimentações (zerada) – Este arquivo deve ser retificado. Verifique os procedimentos na Resolução SEFAZ 720/2014 – Parte II – Anexo VII (EFD ICMS/IPI), disponível no menu legislação da Portal da SEFAZ RJ;
- Documento Fiscal não escriturado – O arquivo EFD ICMS IPI deve ser retificado. Verifique os procedimentos na Resolução SEFAZ 720/2014 – Parte II – Anexo VII (EFD ICMS/IPI), disponível no menu legislação da Portal da SEFAZ RJ;
- Documento Fiscal escriturado incorretamente – São comparados: valores de imposto devido, alíquotas, CFOP e CST. O arquivo EFD ICMS IPI deve ser retificado. Verifique os procedimentos na Resolução SEFAZ 720/2014 – Parte II – Anexo VII (EFD ICMS/IPI), disponível no menu legislação da Portal da SEFAZ RJ;
- Documento escriturado com modelo incorreto (exemplo: NFe modelo 55 escriturada como modelo 1) – O arquivo ICMS IPI deve ser retificado. Verifique os procedimentos na Resolução SEFAZ 720/2014 – Parte II – Anexo VII (EFD ICMS/IPI), disponível no menu legislação da Portal da SEFAZ RJ.

Em todos os casos acima listados, deve ser pago o imposto devido, de acordo com as operações registradas.

**Exceções:**

- Carta de Correção - Caso tenha sido emitida carta de correção, desconsidere a pendência. Orienta-se inserir justificativa, informando que foi gerada carta de correção, bem como o número das notas fiscais vinculadas à carta de correção.

**9.2. Como obter a informação sobre as notas fiscais eletrônicas com divergência?**

As chaves de acesso e o número das notas fiscais eletrônicas que estão apontadas como divergências estão disponibilizadas no Fisco Fácil. Para solicitação, siga os procedimentos abaixo:

- Clicar na linha da pendência, os períodos serão discriminados no detalhamento desta;
- Após aparecerem os períodos, é possível clicar no botão azul na coluna "ações" e selecionar a opção "solicitar detalhamento da pendência". Com essa ação será acrescentada uma solicitação na aba "solicitações" ao lado da aba "histórico de interações" na parte superior da tela;
- A solicitação, após ser processada, mostrará as chaves de acesso das notas que ocasionaram divergência;
- O processamento não é realizado de forma instantânea. É necessário consultar diariamente o sistema para verificar se a solicitação já foi processada. Quando a solicitação for processada, será possível selecionar a opção "processada" na coluna "situação". Importante: o resultado desta solicitação estará disponível por 7 dias, após o prazo, a solicitação será expirada.

Detalhes das Pendências						
Ações	Tipo de Pendência	Valor de Divergência	Valor Aferido	Valor de Referência	Período	
<input type="checkbox"/> 	Divergência de NFe(Saídas) x EFD (ICMS) - OP	100,00			2018/06	

Historico  
Ver Orientações  
Auto de Infração Vinculado  
Solicitar detalhamento de divergência

**Solicitação de verificação de divergência**

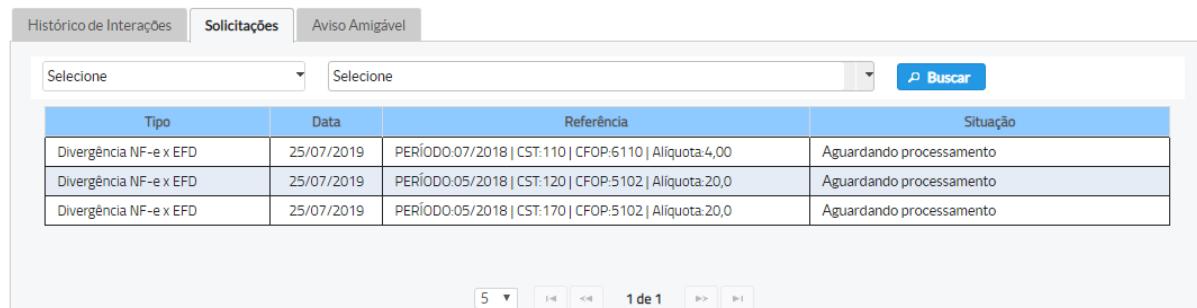

Foi criada uma solicitação de análise de divergência entre valores apresentados na EFD X NFe para o período selecionado.

Por favor, aguardar processamento em até 48h para visualizar o resultado que será apresentado na aba "Solicitações" nesta mesma tela.

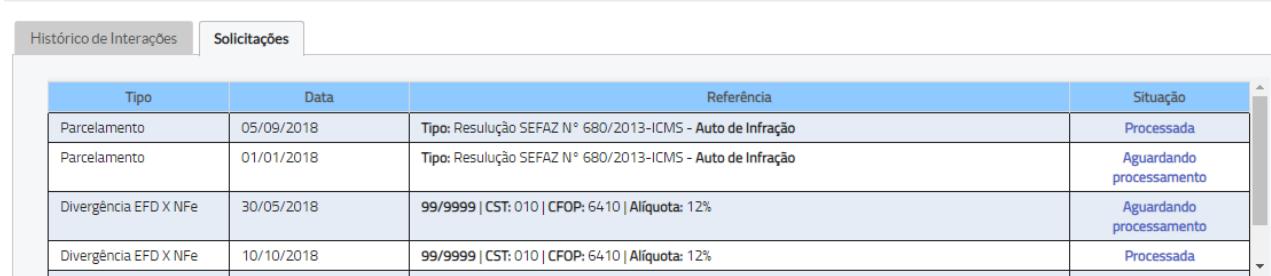
 Fechar

### 9.3. Como acompanhar as solicitações?

O usuário deverá consultar as solicitações, selecionar a opção desejada (Divergência NFe x EFD) e clicar em buscar.



Tipo	Data	Referência	Situação
Divergência NF-e x EFD	25/07/2019	PERÍODO.07/2018   CST:110   CFOP:6110   Alíquota:4,00	Aguardando processamento
Divergência NF-e x EFD	25/07/2019	PERÍODO.05/2018   CST:120   CFOP:5102   Alíquota:20,0	Aguardando processamento
Divergência NF-e x EFD	25/07/2019	PERÍODO.05/2018   CST:170   CFOP:5102   Alíquota:20,0	Aguardando processamento



Tipo	Data	Referência	Situação
Parcelamento	05/09/2018	Tipo: Resolução SEFAZ N° 680/2013-ICMS - Auto de Infração	Processada
Parcelamento	01/01/2018	Tipo: Resolução SEFAZ N° 680/2013-ICMS - Auto de Infração	Aguardando processamento
Divergência EFD X NFe	30/05/2018	99/9999   CST: 010   CFOP: 6410   Alíquota: 12%	Aguardando processamento
Divergência EFD X NFe	10/10/2018	99/9999   CST: 010   CFOP: 6410   Alíquota: 12%	Processada

O usuário deve verificar os status do processamento através da aba Situação:

- Aguardando processamento – prazo previsto em andamento. Instruções do Sistema:

Sua solicitação referente à \_\_\_\_\_ está aguardando processamento. A previsão de conclusão do processamento é \_\_\_\_\_.

- Aguardando processamento – prazo previsto expirado. Instruções do Sistema:

Sua solicitação referente a \_\_\_\_\_ está aguardando processamento. Favor entrar em contato com [relacionamentoreceit@fazenda.rj.gov.br](mailto:relacionamentoreceit@fazenda.rj.gov.br).

- Em processamento. Instruções:

Sua solicitação referente à \_\_\_\_\_ está em processamento.

- Pendência resolvida:

Ocorreu uma atualização de dados entre a solicitação da divergência e o processamento deste pedido.

- Expirada

O prazo para download dos arquivos da sua solicitação expirou em \_\_\_\_\_.

- Erro em processamento

Este erro está sendo solucionado automaticamente pelo Sistema Fisco Fácil. Caso o status não seja alterado em três dias, entre em contato com [relacionamentoreceit@fazenda.rj.gov.br](mailto:relacionamentoreceit@fazenda.rj.gov.br)

- Processada

Providencie o download do documento. Atenção para as mensagens abaixo:

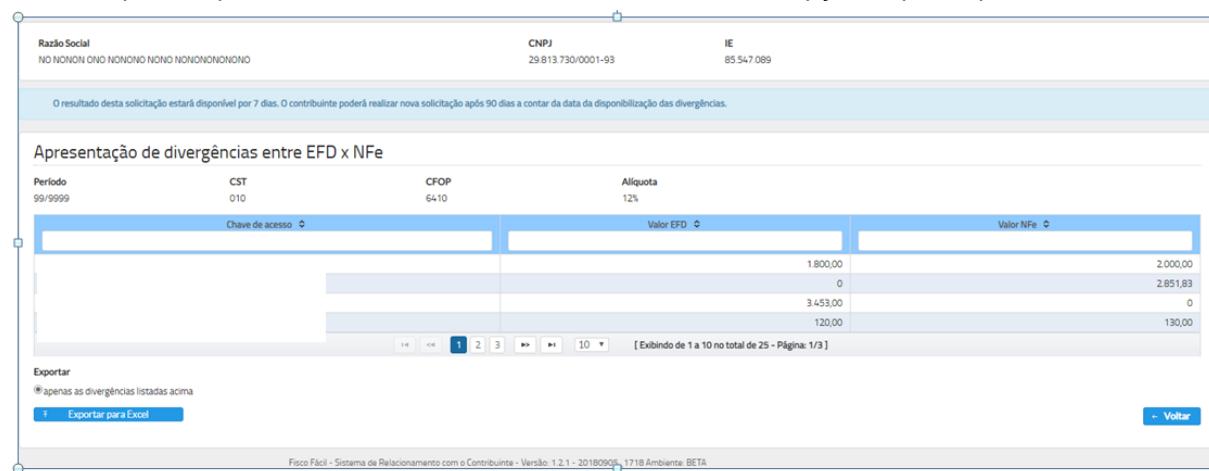
- Não há divergência - Pendência em regularização no sistema, Aguarde atualização do Fisco Fácil em um mês. Caso a pendência continue, entre em contato com [relacionamentoreceit@fazenda.rj.gov.br](mailto:relacionamentoreceit@fazenda.rj.gov.br).
- O valor da divergência identificada é diferente do valor apresentado na aba pendência – Somatório dos valores da pendência em processo de atualização. Compare os valores desta solicitação com o total divergente apresentado no detalhamento da pendência. Aguarde atualização do Fisco Fácil em um mês. Caso a pendência continue, entre em contato com [relacionamentoreceit@fazenda.rj.gov.br](mailto:relacionamentoreceit@fazenda.rj.gov.br).

**Observação:** Para solicitação de Extração de Documentos Fiscais e Detalhamento das divergências NFe saídas x EFD ICMS IPI, observar a limitação das Solicitações do Sistema quanto à geração dos arquivos:

- Não permitir solicitações iguais de extração de arquivos
- Não permitir mais de 3 solicitações, caso o usuário não tenha feito o download.

#### **9.4. Como fazer a exportação para o excel das informações sobre os documentos fiscais solicitados?**

Clicar na palavra processada e abrirá a tela abaixo. Selecionar a opção Exportar para o Excel.



A tela mostra os seguintes dados:

Razão Social: NO NONONONO NONONONONONO

CNPJ: 29.813.730/0001-93

IE: 85.547.089

Mensagem: O resultado desta solicitação estará disponível por 7 dias. O contribuinte poderá realizar nova solicitação após 90 dias a contar da data da disponibilização das divergências.

Título: Apresentação de divergências entre EFD x NFe

Detalhamento da Tabela:

Período	CST	CFOP	Aliquota	Valor EFD	Valor NFe
99/9999	010	6410	12%	1.800,00	2.000,00
				0	2.851,83
				3.453,00	0
				120,00	130,00

Informações adicionais: [Exibido de 1 a 10 no total de 25 - Página: 1/3]

Opções de exportação:

- Exportar: Apenas as divergências listadas acima
- Exportar para Excel
- Voltar

Fundo da tela: Fisco Fácil - Sistema de Relacionamento com o Contribuinte - Versão: 1.2.1 - 20180906\_1718 Ambiente: BETA

#### **9.5. Como consultar as Informações da Nota Fiscal Eletrônica?**

O contribuinte poderá clicar na chave de acesso da nota fiscal eletrônica para acessar a aplicação de "Consulta DFe" e visualizar o Documento

#### **9.6 É permitido fazer mais de uma exportação em excel das informações dos documentos solicitados?**

O usuário pode efetuar vários downloads antes da expiração do prazo.

**9.7. Quais são os procedimentos se a opção solicitar detalhamento da divergência não estiver sendo visualizada pelo usuário?**

Se o acesso seja com a e-procuração, verifique se houve outorga para execução desta consulta pelo Sistema Fisco Fácil. A e-procuração anterior deve ser revogada e substituída por uma nova.

Detalhes das Pendências						
Ações	Tipo de Pendência	Valor de Divergência	Valor Aferido	Valor de Referência	Período	
<input type="checkbox"/>	Divergência de NFe(Saídas) x EFD (ICMS) - OP	100,00			2018/06	
<input type="checkbox"/> Histórico <input type="checkbox"/> Ver Orientações <input type="checkbox"/> Auto de Infração Vinculado						

**9.8. Qual o prazo para efetuar a exportação para o excel das informações dos documentos fiscais com a divergência após a solicitação?**

O prazo é de 7 dias. Após o prazo, o download não é mais disponível.

**9.9. Quais as limitações do sistema quanto as solicitações de consulta de divergências?**

- Não permitir solicitações iguais de extração de arquivos
- Não permitir mais de 3 solicitações, caso o usuário não tenha feito o download.
- Somente será permitida uma nova solicitação de um período já requisitado após 90 dias.

## **10. PROCEDIMENTOS PARA AUTORREGULARIZAÇÃO - MALHAS FISCAIS COM AUTORREGULARIZAÇÃO ACOMPANHADA PELA FISCALIZAÇÃO**

EXEMPLOS: RIOLOG, TRIANGULAÇÃO LEIS 5636/2010 E 6979/2015, CESTA BÁSICA, NFE X EFD ENTRADA, TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE CARGAS - DECRETO 39.478/2006, NFE X GIA-ST X ARRECADAÇÃO, CRÉDITOS INDEVIDOS – AQUISIÇÃO DE CONTRIBUINTES, TRANSPORTE A NÃO CONTRIBUINTES, ST – EMPRESAS INTERDEPENDENTES, LEI 6.078/2011 – NISSAN, FUNDES NISSAN, ST RETIDA ANTERIORMENTE, PENDÊNCIAS IDENTIFICADAS PELA FISCALIZAÇÃO – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL, PENDÊNCIAS IDENTIFICADAS PELA FISCALIZAÇÃO – OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA

### **10.1. O que representam as informações relacionadas a estas malhas fiscais?**

São cruzamentos de informações entre os sistemas da SEFAZ ou com informações de terceiros e que geraram indícios para ações fiscais.

Serão expedidos avisos amigáveis por Auditores Fiscais no Sistema Fisco Fácil antes do início de procedimento fiscal tendente à aplicação das penalidades previstas na Lei 2657/96.

A ciência do aviso amigável é realizada de forma efetiva ou presumida na CPV, disponibilizada ao contribuinte ou aos seus representantes legais no Sistema DeC. O Termo de Regularização fiscal será firmado a partir da ciência e o sujeito passivo avisado deverá promover no prazo de 30 (trinta) dias corridos, improrrogáveis, o cumprimento de todas as obrigações tributárias firmadas.

#### **TEXTO DO AVISO AMIGÁVEL:**

Na página inicial do documento, constam informações sobre o contribuinte e um resumo sobre pendências inseridas no Aviso Amigável, divididas em Anexo A para as obrigações principais descumpridas e Anexo B para as obrigações acessórias.

Nas páginas seguintes, cada pendência é detalhada por competência, valor, orientações para autorregularização e outras informações relevantes.

A última página do Documento gerado é o Termo de Regularização Fiscal.

### **10.2. Como providenciar a Autorregularização destas malhas fiscais?**

O Termo de Regularização Fiscal e as demais informações contidas no Aviso Amigável devem nortear o contribuinte no cumprimento das obrigações tributárias.

os questionamentos após o envio do aviso amigável devem ser apresentados diretamente ao Auditor Fiscal responsável pela expedição, bem como contestados através do sistema Fisco Fácil (procedimentos no item 19.5 do manual)

### **10.3. Quais os procedimentos sobre Aviso Amigável?**

Os procedimentos estão descrito no item 19.

## **11. ABA PAGAMENTOS**

### **11.1. Quais as informações relevantes que podem ser consultadas na ABA PAGAMENTOS?**

Estas informações foram suspensas, ainda sem previsão de retorno.

## 12. ABA EFD IPI ICMS

### 12.1. Quais as informações relevantes que podem ser consultadas na ABA EFD IPI ICMS?

As informações são expostas por período e ao selecionar uma linha, as operações são apresentadas na planilha de detalhamento agrupadas por CFOP, com os valores apurados que foram escriturados pelo contribuinte.

**Os dados apresentados podem sofrer constantes inclusões e alterações, se destinando exclusivamente a ajudar na autoregularização, não substituindo em nenhuma medida a certidão de regularidade fiscal (resolução 310/2016 e 109/2017).**

Pendências	Pagamentos	EFD	GIA	NFE	NFCE	Cartão de Crédito			
CPF/CNPJ	IE	Período	VII Saídas OP	VII Outros Déb.OP	VII Estoques Créd.OP	VII Total Déb.Imposto	VII Entradas OP	VII Outros Créd.OP	VII Estor
		2010/09	128.778,00	0,00	663,43	130.441,66	97.618,76	31.219,56	
		2010/10	138.666,00	0,00	1.278,81	139.944,92	140.325,10	385,70	
		2010/11	166.785,00	0,00	673,08	167.458,85	114.832,27	49.719,35	
		2010/12	287.333,00	0,00	1.043,15	288.376,45	176.915,99	77.325,00	
		2011/01	156.706,00	0,00	318,45	157.024,61	110.828,02	43.806,14	

Dados carregados a partir de janeiro de 2018

Exportar

**Detalhes da EFD**

Tipo Operação	CFOP	Descrição	VII Operação	VII Base Calc.
Saída	1411	Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	28.424,64	0,00
Entrada	5409	Transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	11.123,33	0,00
Saída	1409	Transferência para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	1.231.169,42	0,00
Entrada	5405	Venda de mercadoria, adquirida ou recebida de terceiros, sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte-simplificado	1.193.166,80	0,00
Saída	1152	Transferência para comercialização	585.152,17	544.880,69

## 13 ABA GIA

### 13.1. Quais as informações relevantes que podem ser consultadas na ABA GIA?

Trata-se de dados declarados na GIA-ICMS pelo contribuinte. As informações são expostas por período e ao selecionar uma linha, as operações são apresentadas na planilha de detalhamento agrupadas por CFOP, com os valores apurados que foram declarados pelo contribuinte.

**i** Os dados apresentados podem sofrer constantes inclusões e alterações, se destinando exclusivamente a ajudar na autoregularização, não substituindo em nenhuma medida a certidão de regularidade fiscal (resolução 310/2016 e 109/2017).

Pendências	Pagamentos	EFD	GIA	NFE	NFCE	Cartão de Crédito
			GIA			

CPF/CNPJ	IE	Período	Imp.Déb.	Outros Déb.	Estorno Créd.	To.Déb.Imp.	Imp.Créd.	Estorno Déb.	Sub:
		11/2011	186.905,03	0,00	431,21	0,00	170.131,81	431,21	
		12/2011	269.268,40	0,00	471,95	0,00	171.634,07	471,95	
		01/2012	156.394,84	0,00	291,78	0,00	102.366,58	291,78	
		02/2012	157.798,84	0,00	450,41	0,00	120.546,07	450,41	
		03/2012	128.481,04	0,00	814,78	0,00	99.468,02	814,78	

**i** Dados carregados a partir de janeiro de 2018

5 ▾ | ← | → | 1 de 14 | ▷ | ▷i | Exportar

**Detalhes da GIA**

Tipo operação	CFOP	Descrição	VL. Contábil	VL. Base Cálculo	VL. Imposto	VL. Op. Isentas
0	1152	Transferência para comércio	890.493,47	840.114,66	164.603,23	40.
1	6913	Retorno de mercadoria ou	562,33	0,00	0,00	
0	1409	Transferência para comércio	1.275.719,79	0,00	0,00	
0	2949	Outra entrada de mercado	10.855,38	0,00	0,00	10.
0	1411	Devolução de venda de me	31.924,12	0,00	0,00	

5 ▾ | ← | → | 1 de 5 | ▷ | ▷i |

### 13.2. As informações declaradas na GIA ST podem ser consultadas na ABA GIA?

Estas informações ainda não estão disponíveis.

## 14. ABA NFE

### 14.1. Quais as informações relevantes que podem ser consultadas na ABA NFE?

Trata-se de dados sobre as NFE's emitidas pelo contribuinte. Ao selecionar uma linha, aparecerão todos os campos preenchidos na NFE.

Pendências	Pagamentos	EFD	GIA	NFE	NFCE	Cartão de Crédito			
Periodo	CNPJ Emitente	CPF Emitente	CNPJ Destinatario	CPF Destinatario	Inscrição Estadual	Inscrição Estadual Subs.Tr	Tipo NFE	Base Calculo ICMS	v.l. total ICMS
2018/01							Entrada	2.450,55	46

Detalhes da NFE									
Periodo	CNPJ Emitente	CPF Emitente	CNPJ Destinatario	CPF Destinatario	Inscrição Estadual	Inscrição Estadual Subs.Tr	Tipo NFE	CFOP	CST
2018/01			--					0	1202
2018/01								0	1202
2018/01								0	1202
2018/01								0	1202
2018/01								0	1202

5 < > >> 1 de 14 >>> >>>>

[Exportar](#)

## 15. ABA NFCE

### 15.1. Por que a ABA NFCE não está disponível para consulta?

Os dados da NFCE (Nota Fiscal Eletrônica ao Consumidor) serão disponibilizados em breve no Portal Fisco Fácil.

## 16. ABA CARTÃO

#### **16.1. Quais as informações relevantes que podem ser consultadas na ABA Cartão?**

Trata-se de informações prestadas pelas operadoras de cartão para movimentações com cartão de crédito, débito e similares, conforme previsão legal.

Ao selecionar uma linha, aparecerão discriminados os valores por operadora.

**16.2. As divergências entre PGDAS x CARTÃO são consultadas na ABA CARTÃO?**

As divergências geradas em cruzamento de valores de saída declarados na PGDAS e os valores informados pelas operadoras de cartão estão disponibilizados na ABA PENDÊNCIAS.

**i** Os dados apresentados podem sofrer constantes inclusões e alterações, se destinando exclusivamente a ajudar na autoregularização, não substituindo em nenhuma medida a certidão de regularidade fiscal (resolução 310/2006 e 109/2017).

Pendências	Indícios	Pagamentos	EFD	GIA	NFE	NFCE	Cartão de Crédito
CPF/CNPJ	Inscrição Estadual	Tipo de Pendência	Valor Total da Pendência	Num de Repetições da Pendê	Última data de Afe		
		Divergência de Cartão x PGDAS	66 055,55	1	30/04/201		

É importante consultar a aba CARTÃO para analisar os valores e as empresas que transmitiram as informações referente a movimentação financeira em cartão de crédito, débito e similares – DIVERGÊNCIA DE CARTÃO X PGDAS.



## 17. PARCELAMENTO

### 17.1. Por que a opção do Parcelamento não está mais disponível?

Esta Aba foi implementada para possibilitar a solicitação dos parcelamentos dos débitos fiscais de acordo com os benefícios instituídos pela Lei Complementar nº 182/2018 (REFIS Novembro/2018). Em breve, o parcelamento dos débitos será implementado através do Sistema Fisco Fácil.

### 17.2. Quais são as pendências que devem ser regularizadas para evitar que o parcelamento seja cancelado após 60 dias do vencimento da primeira parcela, conforme preceitua a LC 182/2018?

- Contribuintes Omissos de GIA-ICMS
- Contribuintes Omissos de GIA-ST
- Contribuintes Omissos de DECLAN\_IPM
- Contribuintes Omissos de DUB-ICMS
- Contribuintes Omissos de EFD
- Débito Declarado na GIA ICMS de FEEF
- Débito Declarado na GIA ICMS como FECP OP, não pago
- Débito Declarado na GIA ICMS como ICMS OP, não pago
- Débito Declarado na GIA ICMS como FECP ST, não pago
- Débito Declarado na GIA ICMS como ICMS ST, não pago
- Débito Declarado na GIA ST como ICMS ST, não pago
- Débito Declarado na GIA ST como FECP ST não pago
- Débito Declarado na GIA ST como ICMS EC87/2015, não pago
- Débito Declarado na GIA ST como FECP EC87/2015, não pago
- IPVA Vencido
- Auto de Infração em Cobrança - vencido
- Auto de Infração Parcialmente Pago - vencido
- Auto de Infração em Parcelamento - vencido
- Divergência de NFe(Saídas) x EFD (ICMS) - OP
- Divergência de NFe (Saídas) x EFD (ICMS) - ST

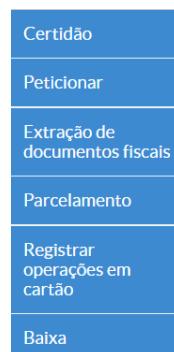
As pendências referentes as malhas de fiscalização somente serão tratadas como débito após avaliação da Secretaria Estadual de Fazenda.

## 18. EXTRATOR DE DOCUMENTOS FISCAIS ELETRÔNICOS

### 18.1. Quais os procedimentos para solicitar a extração dos Documentos Fiscais Eletrônicos?

O usuário deve clicar na opção Extração de Documentos Fiscais e preencher a solicitação conforme tela abaixo, indicando o período, os tipos de documentos, bem como especificando se foram emitidos (emitente), recebidos (destinatários) ou tomador de serviços (somente para Cte e Cteos). A solicitação só será processada após a mensagem de confirmação.

**Atenção:** A opção de extração de documentos fiscais, não estará disponível se a opção “usar raiz de CNPJ” estiver selecionada.



#### Extração de documentos fiscais

PERÍODO	DOCUMENTO	PARTICIPA DO DOCUMENTO COMO
Informe o período de emissão do documento.	Escolha qual(qual)s os documentos deseja solicitar.	Como você ou sua empresa participa do documento.
<input type="text" value="01/10/2018"/>	<input type="text" value="31/10/2018"/>	<input checked="" type="radio"/> Emitente
	<input type="radio"/> NF-e <input type="radio"/> NFC-e <input type="radio"/> CT-e <input checked="" type="radio"/> CT-e OS <input type="radio"/> NFA-e	
<b>Confirmar solicitação</b>		<b>Voltar</b>

**Sistema Fisco Fácil**

PERÍODO: 01/10/2018 a 31/10/2018

DOCUMENTO: CT-e OS - Emitente

Solicitação de extração de documentos fiscais

Foi criada uma solicitação de download com a lista de documentos fiscais para o período selecionado. Por favor, aguarde processamento em até 5 dias para visualizar o resultado que será apresentado na aba "Solicitações" na página principal desse sistema.

**Historico de Interações**   **Solicitações**

Selecionar	Selecionar	Buscar	
Tipo	Data	Referência	Situação
Extração de DF-e	15/01/2019	CT-e OS - Emitente - Período: 01/11/2018 a 30/11/2018	Aguardando processamento

## 18.2. Como acompanhar as solicitações?

O usuário deverá consultar a solicitações e selecionar a opção desejada (Extração de Dfe) e clicar em buscar. Caso deseje consultar a situação do processamento, usar a segunda janela de seleção.

Segue, abaixo, um resumo para facilitar o entendimento acerca das formas para obtenção de **Certidão de Regularidade Fiscal – CRF**:

Segue, abaixo, um resumo para facilitar o entendimento acerca das formas para obtenção de **Certidão de Regularidade Fiscal – CRF**:

Segue, abaixo, um resumo para facilitar o entendimento acerca das formas para obtenção de **Certidão de Regularidade Fiscal – CRF**:

Segue, abaixo, um resumo para facilitar o entendimento acerca das formas para obtenção de **Certidão de Regularidade Fiscal – CRF**:

parecerá a tela com as solicitações:

Histórico de Interações		Solicitações	
Seleccione	Seleccione	Buscar	
Tipo	Data	Referência	Situação
Extração de DF-e	15/01/2019	CT-e OS - Emitente - Período: 01/10/2018 a 01/11/2018	Aguardando processamento
Extração de DF-e	15/01/2019	CT-e OS - Emitente - Período: 01/11/2018 a 30/11/2018	Processada

O usuário deve verificar os status do processamento através da aba Situação:

- Aguardando processamento – prazo previsto em andamento. Instruções do Sistema:

Sua solicitação referente à \_\_\_\_\_ está aguardando processamento. A previsão de conclusão do processamento é \_\_\_\_\_.

- Aguardando processamento – prazo previsto expirado. Instruções do Sistema:

Sua solicitação referente a \_\_\_\_\_ está aguardando processamento. Favor entrar em contato com [relacionamentoreceit@fazenda.rj.gov.br](mailto:relacionamentoreceit@fazenda.rj.gov.br).

- Em processamento. Instruções:

Sua solicitação referente à \_\_\_\_\_ está em processamento.

- Pendência resolvida:

Ocorreu uma atualização de dados entre a solicitação da divergência e o processamento deste pedido.

- Expirada

O prazo para download dos arquivos da sua solicitação expirou em \_\_\_\_\_.

- Erro em processamento

Este erro está sendo solucionado automaticamente pelo Sistema Fisco Fácil. Caso o status não seja alterado em três dias, entre em contato com [relacionamentoreceit@fazenda.rj.gov.br](mailto:relacionamentoreceit@fazenda.rj.gov.br)

- Processada (item 18.3)

Providencie o download do documento

- Não permitir solicitações iguais de extração de arquivos
- Não permitir mais de 3 solicitações, caso o usuário não tenha feito o download.
- Processada sem resultado

Contribuinte não emitiu ou foi destinatário daquele tipo de documento fiscal eletrônico na competência apontada.

### **18.3. Como fazer o download dos documentos solicitados?**

Após selecionar solicitação processada sobre a coluna situação, o sistema disponibiliza todos os arquivos XMLs dos documentos eletrônicos e respectivos eventos em um ou mais arquivos ZIP, dependendo do volume de documentos. O usuário deve clicar no botão  ao lado de cada arquivo para baixa-lo.

O sistema informa a data de expiração do arquivo, que significa que o arquivo não estará mais disponível para download.

Caso o usuário tenha feito o download, a data/hora do download aparecerá na tabela:

Extração de documentos fiscais				
Solicitação	Período	Documento	Participa do documento como	
20220	De 01/11/2018 a 30/11/2018	CT-e OS	Emitente	
		Arquivo: 	Disponibilizado em:	Download em:
		FF_CTEOS_33337007000152_PO_20220.zip	15/01/2019 14:23	
				Expirado em: 16/01/2019 14:14

5 ▾ ▾ ▾ ▾ 1 de 1 ▾ ▾ ▾ ▾

[Voltar](#)

Em alguns casos, mais de um arquivo para download é disponibilizado:

Extração de documentos fiscais				
Solicitação	Período	Documento	Participa do documento como	
20240	De 01/12/2018 a 31/12/2018	NFC-e	Emitente	
		Arquivo: 	Disponibilizado em:	Download em:
		FF_NFCE_33304981001515_P3_20240.zip	15/01/2019 15:23	15/01/2019 16:08
		FF_NFCE_33304981001515_P2_20240.zip	15/01/2019 15:23	15/01/2019 16:08
		FF_NFCE_33304981001515_P1_20240.zip	15/01/2019 15:23	15/01/2019 16:08
		FF_NFCE_33304981001515_PO_20240.zip	15/01/2019 15:23	15/01/2019 16:08
				Expirado em: 16/01/2019 15:14

### **18.4. É permitido fazer mais de um download dos documentos solicitados?**

O usuário pode efetuar vários downloads antes da expiração do prazo

### **18.5. Qual o prazo para efetuar o download após a solicitação?**

O prazo é de 7 dias. Após o prazo, o download não é mais disponível.

## 18.6. Há limitação para extrair documentos fiscais mais antigos?

O prazo para extração é de cinco anos da emissão

A data início não pode ser anterior ao período de 5 anos.

**Fechar**

## 18.7. Há prazo máximo para seleção do período?

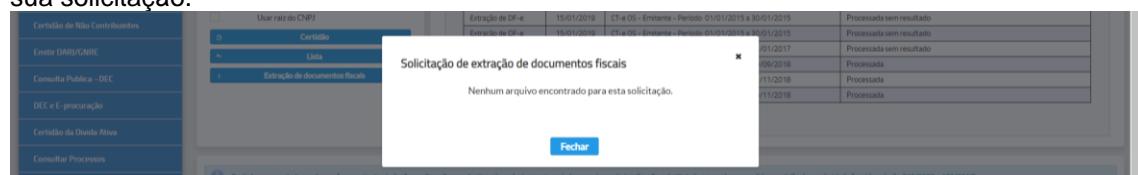
O período máximo de uma solicitação é de 31 dias.

## 18.8 O que significa a consulta Processada sem resultado?

Se o resultado do processamento apresentar esta situação, o contribuinte não possui documentos fiscais no período solicitado.

Tipo	Data	Referência	Situação
Extração de DF-e	15/01/2019	CT-e OS - Emitente - Período: 01/01/2015 a 30/01/2015	Processada sem resultado
Extração de DF-e	15/01/2019	CT-e OS - Emitente - Período: 01/01/2015 a 30/01/2015	Processada sem resultado
Extração de DF-e	15/01/2019	CT-e OS - Emitente - Período: 01/01/2017 a 31/01/2017	Processada sem resultado
Extração de DF-e	15/01/2019	CT-e OS - Emitente - Período: 01/09/2018 a 30/09/2018	Processada
Extração de DF-e	15/01/2019	CT-e OS - Emitente - Período: 01/10/2018 a 01/11/2018	Processada
Extração de DF-e	15/01/2019	CT-e OS - Emitente - Período: 01/11/2018 a 30/11/2018	Processada

Ao clicar sobre o link, o Sistema emitirá a seguinte mensagem: Nenhum arquivo encontrado para a sua solicitação.



## 18.9. A consulta da divergência pode ser feita por raiz de CNPJ?

**Atenção:** A opção de extração de documentos fiscais, não estará disponível se a opção “usar raiz de CNPJ” estiver selecionada.

## 18.10. Quais os procedimentos quando a solicitação aparece a informação processado com erro?

Este erro está sendo solucionado automaticamente pelo Sistema Fisco Fácil. Caso o status não seja alterado em três dias, entre em contato com [relacionamentoreceit@fazenda.rj.gov.br](mailto:relacionamentoreceit@fazenda.rj.gov.br)

## 18.11. Quais as limitações de solicitações?

- Não permitir solicitações iguais de extração de arquivos



- Não permitir mais de 3 solicitações, caso o usuário não tenha feito o download.

## 19. AVISO AMIGÁVEL

### 19.1. O que é o aviso amigável?

O aviso amigável representa uma oportunidade de regularização, porque se as pendências forem cumpridas ou se o contribuinte apresentar contestação e esta for aceita pelo Auditor Fiscal, não haverá penalidades. Caso as pendências não sejam cumpridas ou se Auditor Fiscal não aceitar a documentação e/ou argumentos apresentados, haverá a perda de espontaneidade, com aplicação da legislação cabível após o recebimento da primeira intimação.

### 19.2. Onde posso consultar o Aviso Amigável?

Na aba Aviso Amigável, que fica ao lado das abas Histórico de Interações e Solicitações.

Ações						Nº Aviso Amigável	Data do Aviso	Status do Aviso	Responsável pelo Contato	Responsável pelo cancelamento
			25/07/2019 16:37	Ativo						
	Consultar		25/07/2019 16:30	Ativo						

Ao clicar em Consultar, aparecerá a tela com cada tipo de pendência que consta no Fisco Faacil

CNPJ:

IE:

Razão Social:

Aviso Amigável Nº:

Pendências					
CPF/CNPJ	Inscrição Estadual	Tipo de Pendência	Total da Pendência(R\$)	Quantidade	Última data
		Divergência de NFe (Saídas) x EFD (ICMS) - ST	1.610,22	3	28/05
		Débito Declarado na GIA ICMS como FECPP OP	120.252,39	1	28/05

5 ▾ | <|> | 1 de 1 | >|>> |

[PDF Aviso Amigável](#)

O PDF com o Aviso Amigável está disponível para download.

### 19.3. Todos os avisos amigáveis encontram-se dispostos no Histórico de Interações?

Esta opção apenas apresenta os avisos amigáveis gerados pelo Auditor Fiscal através do Sistema Fisco Fácil e que são enviados através do DEC (Domicílio Eletrônico do Contribuinte).

Há avisos amigáveis que não constam da tela de interação com o contribuinte, porque foram enviados antes de Outubro de 2018.

#### 19.4. Como é feita a ciência do Aviso Amigável?

A ciência para o Aviso Amigável é concretizada através do DeC e não por intermédio do Sistema Fisco Fácil.

#### 19.5. Como o contribuinte pode aceitar ou contestar o aviso amigável?

Na aba Aviso Amigável, o contribuinte irá selecionar o aviso amigável e a opção consultar, aparecerá a tela com as informações do Aviso Amigável. Deve clicar sobre uma pendência.

Histórico de Interações					
		Solicitações		Aviso Amigável	
Ações	Nº Aviso Amigável	Data do Aviso	Status do Aviso	Responsável pelo Contato	Responsável pelo cancelamento
		25/07/2019 16:37	Ativo		
	Consultar	25/07/2019 16:30	Ativo		

Tela 1 – Aparece informações gerais sobre o Aviso Amigável. Não aparece a opção da contestação.

CNPJ:

IE:

Razão Social:

Aviso Amigável Nº:

Pendências					
CPF/CNPJ	Inscrição Estadual	Tipo de Pendência	Total da Pendência(R\$)	Quantidade	Última data de Aferição
		Divergência de NFe(Saldas) x EFD (ICMS) - OP	15.629,76	6	28/05/2019

PDF Aviso Amigável

Enviar  Cancelar

Tela 2 – Visualização da tela para aceitar ou contestar a pendência – Só aparecerá se clicar sobre a pendência

Pendências					
CPF/CNPJ	Inscrição Estadual	Tipo de Pendência	Total da Pendência(R\$)	Quantidade	Última data de Aferição
		Divergência de NFe(Saldas) x EFD (ICMS) - OP	15.629,76	6	28/05/2019

PDF Aviso Amigável  
 Marcar/Desmarcar todos

Aceitar

Contestar

rocedimento para ACEITAR o AVISO AMIGÁVEL por completo basta marcar opção ACEITAR  
aso deseja contestar parcialmente, selecione e justifique a pendência que deseja contestar, e marque a opção CONTESTAR, lembrando que as demais pendências NÃO selecionadas serão aceitas tacitamente. Ao informar a opção aceitar todas as pendências serão aceitas. Caso a opção informada seja contestar, deverão ser selecionadas quais pendências serão contestadas e justificadas, as demais pendências que não forem selecionadas serão aceitas.

Detalhes das Pendências						
	Ações	Tipo de Pendência	Valor de Divergência	Valor Aferido	Valor de Referência	Período
<input type="checkbox"/>		Divergência de NFe(Saldas) x EFD (ICMS) - OP	59,74			201705
<input type="checkbox"/>		Divergência de NFe(Saldas) x EFD (ICMS) - OP	3.800,00			201805
<input type="checkbox"/>		Divergência de NFe(Saldas) x EFD (ICMS) - OP	4.864,38			201805
<input type="checkbox"/>		Divergência de NFe(Saldas) x EFD (ICMS) - OP	6.533,68			201805
<input type="checkbox"/>		Divergência de NFe(Saldas) x EFD (ICMS) - OP	145,10			201807

5 ▾ 1 ← → 1 de 2 ▶▶ ▶

Procedimentos para aceitar integralmente ou contestar total ou parcialmente o Aviso Amigável estão na própria tela. Observe que pode haver detalhamento de pendências em outras telas.

<input style="border: none; background-color: inherit; color: inherit; font-size: small; margin-bottom: 5px;" type="button" value="PDF Aviso Amigável"/> <input style="margin-right: 10px;" type="radio"/> Aceitar	<input checked="" type="radio"/> Contestar
<input style="border: none; background-color: inherit; color: inherit; font-size: small;" type="button" value="Marcar/Desmarcar todos"/>	

Procedimento para ACEITAR o AVISO AMIGÁVEL por completo basta marcar opção ACEITAR

Caso deseje contestar parcialmente, selecione e justifique as pendência que deseja contestar, e marque a opção CONTESTAR, lembrando que as demais pendencias NÃO selecionadas serão aceitas facilmente. Ao informar a opção aceitar todas as pendencias serão aceitas. Caso a opção informada seja contestar, deverão ser selecionadas quais pendencias serão contestadas e justificadas, as demais pendencias que não foram selecionadas serão aceitas.

**Detalhes das Pendências**

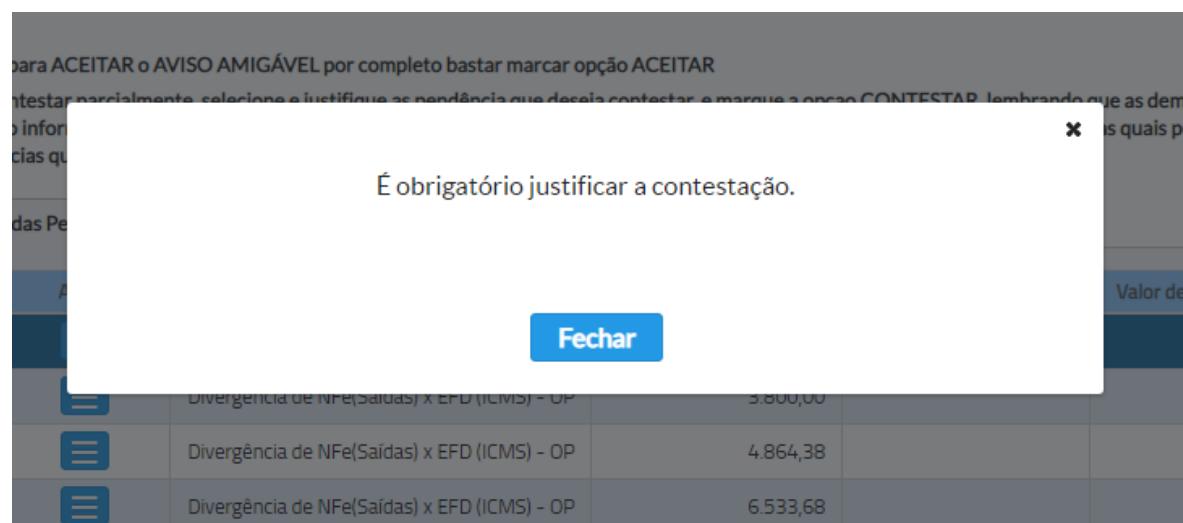
Ações	Tipo de Pendência	Valor de Divergência	Valor Aferido	Valor de Referência
	Divergência de NFe(Saídas) x EFD (ICMS) - OP	59,74		
	Divergência de NFe(Saídas) x EFD (ICMS) - OP	3.800,00		
	Divergência de NFe(Saídas) x EFD (ICMS) - OP	4.864,38		
	Divergência de NFe(Saídas) x EFD (ICMS) - OP	6.533,68		
	Divergência de NFe(Saídas) x EFD (ICMS) - OP	143,10		

 5 ▼ |◀◀|◀|▶|▶▶| 1 de 2 |▶|

**Em caso de Aceitação, marque Aceitar e depois não esqueça de clicar em enviar.**

Em caso de contestação parcial, selecione a linha da pendência que você irá contestar, marque em ações e gere a justificativa.

Obs: Se apenas contestar sem enviar, o sistema impedirá o envio da constestação.



**Em caso de Contestação, assinale a (s) pendência(s) e para cada uma, insira a justificativa. Somente após inserir todas as justificativas, clicar em enviar.**

### Inserção de Justificativa (contestação)

Procedimento para ACEITAR o AVISO AMIGÁVEL por completo basta marcar opção ACEITAR

Caso deseje contestar parcialmente, selecione e justifique as pendências que deseja contestar, e marque a opção CONTESTAR, lembrando que as demais pendências NÃO selecionadas serão aceitas tacitamente. Ao informar a opção aceitar todas as pendências serão aceitas. Caso a opção informada seja contestar, deverão ser selecionadas quais pendências serão contestadas e justificadas, as demais pendências que não forem selecionadas serão aceitas.

Detalhes das Pendências						
	Ações	Tipo de Pendência	Valor de Divergência	Valor Aferido	Valor de Referência	Período
<input checked="" type="checkbox"/>		Divergência de NFe(Saídas) x EFD (ICMS) - OP	59,74			201705
<input type="checkbox"/>		NFe(Saídas) x EFD (ICMS) - OP	3.800,00			201805
<input type="checkbox"/>		NFe(Saídas) x EFD (ICMS) - OP	4.864,38			201805
<input type="checkbox"/>		Divergência de NFe(Saídas) x EFD (ICMS) - OP	6.533,68			201805
<input type="checkbox"/>		Divergência de NFe(Saídas) x EFD (ICMS) - OP	143,10			201807

Aparecerá a tela JUSTIFICAR, onde ele poderá preencher o texto com a justificativa conforme abaixo:

Aviso Amigável Nº:

CNPJ:

IE:

Razão Social:

Tipo de Pendência:	<input type="text" value="Divergência de NFe(Saídas) x EFD (ICMS) - OP"/>
Período:	<input type="text" value="201705"/>
Valor de Divergência:	<input type="text" value="59,74"/>
Valor Aferido:	<input type="text"/>
Valor de Referência:	<input type="text"/>

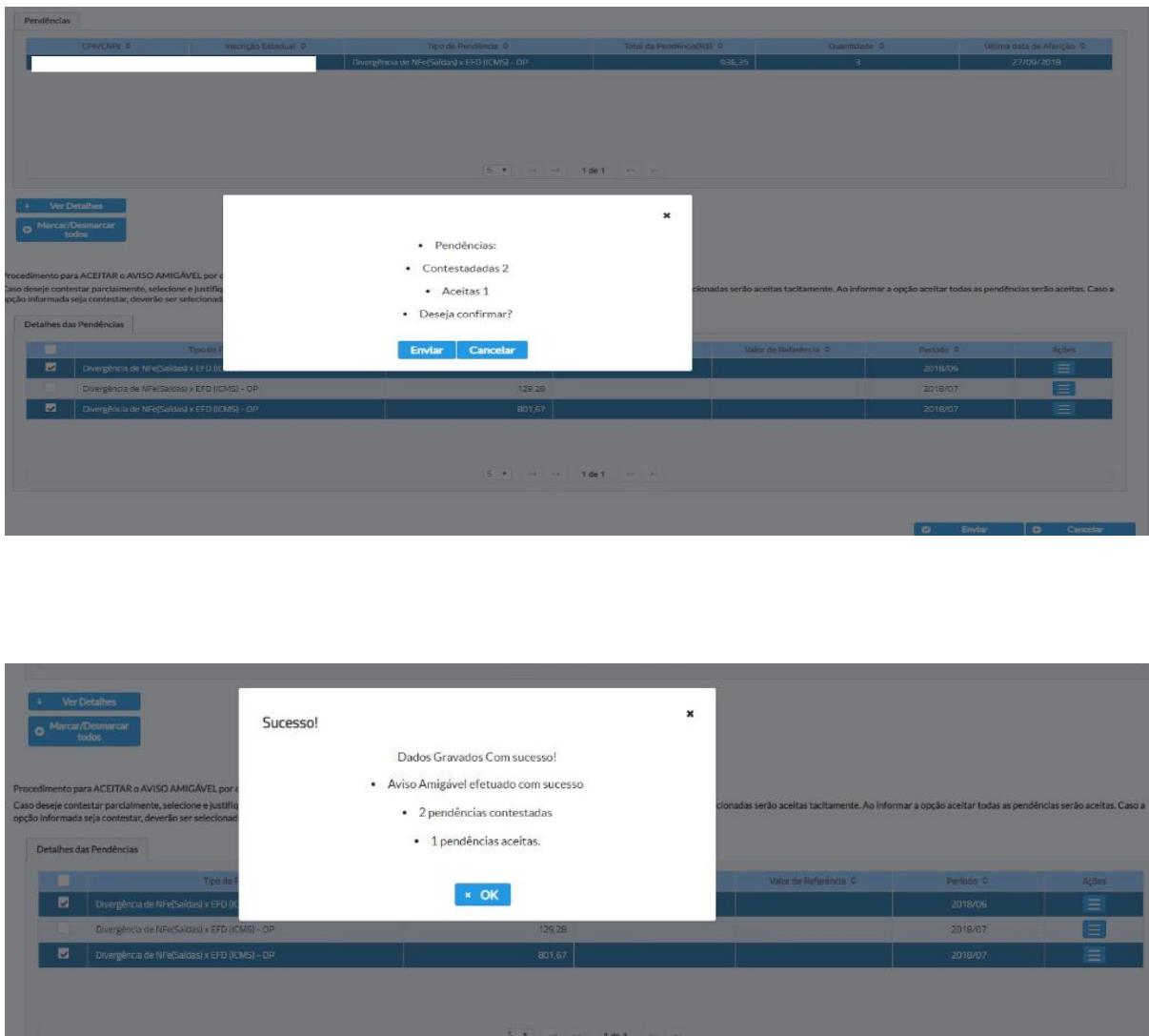
Justificativa:

3979 caracteres restantes

 Enviar  Voltar

Após criar as justificativas, o contribuinte deve enviar a tela com as contestações e aceitações das pendências apresentadas pela SEFAZ.

Aparecerá uma mensagem de confirmação. Orienta-se conferir, pois não possibilidade de alteração após o envio.



**Pendências**

CPF/CNPJ	Inscrição Estadual	Tipo de Pendência	Total da Pendência(R\$)	Quantidade	Última data de Envio
		Divergência de NF-e(Saldas) x EFD (ICMS) - OP	636,35	3	27/09/2018

**Ver Detalhes** **Marcar/Desmarcar todos**

Procedimento para ACEITAR o AVISO AMIGAVEL por c... Caso deseje contestar parcialmente, selecione e justific... opção informada seja contestar, deverão ser selecionad... **Detalhes das Pendências**

- Pendências:
- Contestadas 2
- Aceitas 1
- Deseja confirmar?

**Enviar** **Cancelar**

	Valor de Referência	Período	Ações
	2018/06		
	2018/07		
	2018/07		

**Ver Detalhes** **Marcar/Desmarcar todos**

Procedimento para ACEITAR o AVISO AMIGAVEL por c... Caso deseje contestar parcialmente, selecione e justific... opção informada seja contestar, deverão ser selecionad... **Detalhes das Pendências**

**Sucesso!**

Dados Gravados Com sucesso!

- Aviso Amigável efetuado com sucesso.
- 2 pendências contestadas
- 1 pendências aceitas.

**OK**

	Valor de Referência	Período	Ações
	2018/06		
	2018/07		
	2018/07		

### 19.6. O contribuinte pode modificar a contestação?

Não poderá ser realizada alteração após o envio da contestação, pois o sistema não permite. Orienta-se que entre em contato com o Auditor Fiscal responsável

### 19.7. A aceitação da contestação é automática?

A contestação não é automática, será realizada pelo Auditor Fiscal responsável pelo envio, que poderá aceitar ou rejeitar as contestações, de acordo com a legislação em vigor.

### 19.8. Se a contestação não for aceita ou se as pendências não forem cumpridas, qual a penalidade?

O Auditor Fiscal intimará o contribuinte a cumprir as penalidades e neste caso, a espontaneidade ficará suspensa, isto é, as penalidades por descumprimento da legislação poderão ser aplicadas.

**19.9. Foi feita a Autorregularização, como as pendências são eliminadas do Sistema?**

O Auditor Fiscal lançará a informação sobre a autorregularização da pend no Sistema Fisco Fácil. A rotina para baixar a pendência ainda não foi implementada.

Portanto, mesmo que cumprida a pendência, ela ainda estará no Sistema Fisco Fácil

**20. RESOLUÇÃO SEFAZ 36/2019****20.1. Como cumprir a obrigação tributária estabelecida na Resolução 36/2019 para empresas prestadoras de serviços de transportes intermunicipais?**

O Art. 3º da Resolução SEFAZ 36/2019 criou a obrigatoriedade de apresentação da Declaração nos termos do Subanexo II do Anexo XIX da Parte II da Resolução 720/2014 por prestadores de serviços de transportes intermunicipais através do Fisco Fácil no prazo de 30 (trinta) dias contado da data da concessão de sua inscrição no CAD-ICMS.

Em função do serviço não estar disponível no Sistema Fisco Fácil, a apresentação desta Declaração deve ser feita na repartição fiscal do contribuinte, conforme dispõe a Portaria Suaf/Sufis 01/2019.

**21. DÚVIDAS E INFORMAÇÕES****21.1. Como posso obter suporte na SEFAZ sobre o Sistema Fisco Fácil?**

Para dúvidas relacionadas com questões técnicas ou operacionais, encaminhe e-mail para [reclamamentoreceit@fazenda.rj.gov.br](mailto:reclamamentoreceit@fazenda.rj.gov.br). Informe o número da Inscrição Estadual no e-mail.

## CONTROLE DE VERSÕES

---

DATA	ALTERAÇÕES
18/05/2018	Primeira publicação
01/11/2018	Nova malha fiscal NFe saída X EFD ICMS OP, Emissão de Certidão Positiva com efeito de negativa, Parcelamento e Aviso Amigável/cruzamentos com ações fiscais
06/2019	Retirada das informações do Parcelamento (REFIS 2018), atualização de telas, extração do detalhamento dos documentos fiscais referente à divergência NFe saída x EFD ICMS IPI, Extrator de Documentos Fiscais Eletrônicos, suspensão da aba de pagamentos.
30/07/2019	Mudança do layout do Fisco Fácil, atualização de mensagens nas solicitações.
12/08/2019	Alteração nos casos de especificidade do contribuinte que torne impossível sua emissão pelo sistema (os casos dispensados de autorização prévia estarão descritos no Manual do Sistema Fisco Fácil, disponibilizado no site da Secretaria de Estado de Fazenda), Acertos nas regras para solicitação de documentos fiscais eletrônicos e das notas fiscais apontadas como divergentes nas malhas fiscais EFD ICMS IPI x NF-e Saídas; Inserção dos débitos em processo de inscrição em dívida ativa como pendência impeditiva de CND.
28/08/2019	Revisão do texto, Nova malha impeditiva de Certidão de Regularidade Fiscal - Débito Declarado em EFD ICMS IPI não pago; Cumprimento de obrigação acessória regulamentada pela Resolução 36/2019.

---

|